



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2022-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG-TRE/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 8h; DATA: 28/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 09/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 4736/2022-TRE/RN

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia destinados à revitalização do Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, localizado em Natal/RN, conforme condições e especificações previstas neste edital e respectivos anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- d) Anexo II: Valor Estimado;
- e) Anexo III: Minuta de contrato.

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresa punida como a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

e) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

f) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- g) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- h) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregóero, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregóero, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregóero e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **subitem 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

7.9. Depois de encerrada a etapa de lances, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais asseguram, como critério de desempate nas licitações, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo pregoeiro;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparéncia (www.portaltransparencia.gov.br);

f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.3 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. A título de **qualificação econômico-financeira** será exigido do licitante:

9.2.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.2.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.1.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.3. O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte ou equiparado, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira, previstos nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 desta Seção 9.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Será exigido do licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos nos subitens **20.2 a 20.8 do Anexo I deste edital** (Termo de Referência).

9.4. **Observação:** Os requisitos para assinatura do contrato estão indicados no **item 5 do Anexo I deste edital** (Termo de Referência).

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I deste edital (Termo de Referência);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. As despesas decorrentes deste certame se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: **339039.16**) e será atendida pela Nota de Empenho nº (**-Número da Nota de Empenho-**).

13.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

13.3. Os procedimentos a serem observados e as condições exigidas para cada pagamento estão estabelecidos no **item 16 do Anexo I deste edital (Termo de Referência)** e no **Anexo III deste edital (Minuta de Contrato)**.

13.4. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação do objeto licitado, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

SEÇÃO 14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente edital.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. O TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, devendo a convocação para a assinatura do contrato ocorrer durante a validade da proposta oferecida na licitação.

14.4.1. A convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do instrumento de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), via correio eletrônico (e-mail), direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do instrumento de contrato assinado pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Para os fins previstos no subitem 15.4.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o instrumento de contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

14.7. A assinatura do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

SEÇÃO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência);

b) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste edital);

c) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e

atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SEÇÃO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor(a)-Geral do TRE/RN.

16.4. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.6. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo pregoeiro, em dias úteis, de **segunda a quinta-feira**, no horário das **13h às 19h**, ou nas **sextas-feiras**, no horário das **8h às 14h**, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482**, para os esclarecimentos necessários ou, ainda, via correio eletrônico (pregao@tre-rn.jus.br).

Natal/RN, 26 DE JULHO DE 2022.

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA

Diretor(a)-Geral do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022-TRE/RN – ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEL**

1. OBJETO.

1.1. **Contratação de** EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVISÃO/REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEL UTILIZADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Serviços de revisão/revitalização do Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE/RN, conforme esse Termo de Referência e anexos.	1	Unid.

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço especializado de engenharia ou arquitetura com quantidades estabelecidas na tabela descrita no subitem 1.1.

1.3. A presente contratação decorrerá de um certame cujo vencedor será aquele que oferecer o menor preço global por item.

1.4. O regime de execução dos serviços integrantes da planilha orçamentária será a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. A contratação dos serviços necessários à revitalização do COJE, aqui pretendida, foi agrupada em um único item, ou seja, esse item compreende vários serviços em locais diferentes do mesmo imóvel, o que remete à necessidade de contratação de uma só empresa para revitalizar o imóvel em razão dos seguintes aspectos:

- 1.5.1. Os serviços necessários à revitalização das coberturas das edificações que compõem o Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, são diversos e tem relação de interdependência entre si, o que poderia acarretar prejuízo à execução do todo caso a licitação ocorresse para cada serviço de maneira independente, ou seja, a contratação de várias empresas para realização dos serviços de revitalização de uma mesma edificação poderia, com grande possibilidade, inviabilizar a conclusão do serviço;
- 1.5.2. Na planilha de serviços da edificação existem serviços com preços muito baixos, e caso fosse para a disputa de forma isolada, esses com menor valor seriam de pouco interesse para o mercado gerando um alto risco de restarem prejudicados;
- 1.5.3. A proposta de contratação do serviço agrupado em item único visa diluir o custo de deslocamento e administração além da viabilidade técnica na execução;
- 1.5.4. Outra questão a ser levada em consideração é o volume de documentação para análise no ato licitatório que gera diretamente um custo elevado para a Administração além de demora na conclusão do certame, caso o objeto fosse para disputa em serviços isolados;
- 1.5.5. A licitação por serviço específico poderia levar à contratação de várias empresas para executar os serviços de uma mesma edificação o que poderia dificultar não só a conclusão dos serviços como também a definição de responsabilidades de cada empresa caso viessem a ter problemas na execução. Isso também faria aumentar em muito os custos de fiscalização em razão do reduzido número de servidores aptos para a tarefa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação aqui pretendida visa proporcionar ao imóvel utilizado pelo TRE a manutenção das funções precípuas das edificações que estão diretamente ligadas ao conforto, segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público.

- 2.2. Atualmente o Tribunal Regional Eleitoral utiliza 28 imóveis próprios, 14 imóveis locados e espaços cedidos nos Fóruns de Justiça do Estado.
- 2.3. Considerando que os diversos imóveis têm, naturalmente, desgaste pelo uso e pelo tempo, fica clara a necessidade de recomposição de seus atributos e funcionalidades a fim de garantir o conforto e segurança aos servidores, prestadores de serviço e eleitores que utilizam as edificações.
- 2.4. Desta forma, a revitalização do imóvel deverá ser efetuada conforme requerido neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

- 3.1. Conforme descrito acima, a manutenção dos imóveis utilizados pelo TRE/RN é necessária, e faz parte das obrigações deste Regional junto à Secretaria do Patrimônio da União que é o gestor imobiliário da União.
- 3.2. Para tanto, a contratação aqui requerida é de empresa de engenharia ou arquitetura devidamente registrada no Conselho de Classe para execução de serviços relacionados à manutenção corretiva e preventiva de forma a revitalizar as coberturas dos edifícios que compõem o COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral.
- 3.3. O serviço aqui requerido tem caráter pontual, ou seja, não é serviço continuado uma vez que a planilha de serviços relaciona o que hoje tem necessidade de reparo, não prevendo execução futura de qualquer dos serviços ali contido.
- 3.4. O serviço aqui pretendido é usual no mercado, podemos afirmar que o desaquecimento do mercado desde o início da pandemia prejudicou muito o setor de engenharia de construção, contudo, não chega a prejudicar a oferta de empresas de engenharia no mercado.
- 3.5. Podemos afirmar ainda que a quase paralisação do mercado proporcionou carência de serviços e o setor se encontra ávido para a retomada econômica, seja no ramo habitacional, comercial, rural, etc.
- 3.6. Diante do exposto, apontamos como perfeitamente possível a contratação da demanda especificada aqui.
- 3.7. Para isso apontamos que as formas de contratação mais recentes para o serviço aqui pretendido foram através de licitações no mercado nacional, sendo assim a solução mais viável tanto em termos de custo quanto em qualidade técnica do serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1. Trata-se de **serviço especializado** conforme preconiza a Resolução nº 1.116 – CONFEA de 26 de abril de 2019, com objeto definido e limitado às quantidades descritas na tabela do subitem 1.1 e deverá ser contratado mediante licitação na modalidade adequada ao objeto.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 5.1. Para assinatura do contrato será exigido da empresa vencedora do certame:

- 5.1.1. Prova de registro ou inscrição do licitante vencedor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

- 5.1.2. Declaração emitida pelo proponente de que conhece as condições locais para execução do objeto, inclusive mercadológicas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 5.1.3. Caso o responsável técnico habilitado no certame não possa realizar o serviço, a contratada deverá formalmente requerer junto a Administração a substituição do profissional por outro de igual habilitação segundo critérios estabelecidos no item 20 deste Termo de Referência.
- 5.1.4. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Não será exigida dos licitantes a vistoria prévia para participação no certame, sendo facultado ao licitante, e às suas expensas, visitar os imóveis a serem revitalizados desde que antecipadamente solicite autorização para adentrar os imóveis com definição prévia de datas e horários marcado através de e-mail à senge@tre-rn.jus.br, não sendo possível vistorias em feriados, sábados e domingos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, como pré-requisito para emissão da Ordem de Serviço, a ART ou RRT devidamente quitada, nela constando o nome da empresa contratada e do seu responsável técnico, da execução dos serviços objeto desta contratação.
- 7.2. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estipulada na Ordem de Serviço.
- 7.3. A prorrogação do prazo de execução, caso seja autorizada pela administração, não poderá em hipótese alguma ultrapassar o ano fiscal vigente, por razões orçamentárias.
- 7.4. Os serviços serão prestados pelo contratado dentro dos padrões aqui definidos em dias úteis e no horário de trabalho comercial.
- 7.5. Os serviços de recuperação e revitalização dos prédios serão executados sempre obedecendo as normas técnicas atinentes e às melhores práticas da engenharia.
- 7.6. A planilha de serviços deverá ser obedecida não podendo ser alterada sem anuênciam da Administração, inclusive quanto ao limite de quantidades previstas.
- 7.7. As especificações dos materiais a serem utilizados serão detalhadas em caderno próprio anexo ao termo de referência.
- 7.8. Serviços previstos:

- 7.8.1. Serviços preliminares: relacionados à legalização do serviço perante o conselho de arquitetura ou engenharia, locação de andaimes, expurgo de materiais inservíveis e serviços afins;
- 7.8.2. Coberturas: tratamento anticorrosivo, recuperações e substituições de elementos conforme planilha orçamentária, pintura, demolição e recuperação de rufos e chapins, substituição de calhas e tubulações de drenagem pluvial, impermeabilização;

- 7.8.3. Revestimentos: pintura do castelo d'água e palco do auditório, pintura nas faces internas das platibandas;
- 7.8.4. Esquadrias: fornecimento e instalação de portas em alumínio no auditório e na subestação;
- 7.8.5. Instalações: substituição de captores e isoladores do sistema de proteção contra descargas atmosféricas instalados na cobertura do galpão de urnas;
- 7.8.6. Qualquer dúvida sobre serviços e/ou materiais deverá ser elucidada junto à Seção de Engenharia através do e-mail: senge@tre-rn.jus.br.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. A gestão do contrato será exercida pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE.
- 8.2. A contratada deverá informar o endereço de e-mail e números de telefones da empresa que serão utilizados na comunicação entre este Regional e a equipe técnica da empresa.
- 8.3. No tocante à forma de medição do serviço, para efeito de pagamento, será feita pela equipe de fiscalização mediante visita técnica e aferição dos serviços efetivamente executados, entregues e aceitos, seguindo as diretrizes aqui definidas.
- 8.4. Não será medido serviço não executado ou executado em desacordo com a especificação, com as normas técnicas e a boa prática de engenharia.
- 8.5. Em caso de serviço executado em desacordo com a especificação ou com as normas técnicas, o contratado deverá reparar às suas expensas retificando tudo quanto for determinado pela fiscalização em até 5 dias úteis a contar do comunicado da fiscalização que deverá apresentar as razões da não aprovação.
- 8.6. Não será realizado recebimento parcial dos serviços do mesmo item contratado.
- 8.7. Havendo serviços em desacordo com o contratado e não sendo reparado pela empresa contratada, este será glosado do pagamento final.
- 8.8. Os fatores intervenientes que estejam fora do controle do contratado e que possam interferir ou obstruir o cumprimento do objeto deverão ser oficialmente informados ao TRE/RN, devidamente comprovada a impossibilidade gerada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O Centro de Operações Da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, COJE, é composto pelas seguintes edificações: Guarita de acesso, auditório, centro de treinamento, galpão de urnas, almoxarifado e subestação. A planilha contempla serviços em todos os edifícios e poderão ser executados concomitantemente, contudo mantendo o mesmo nível de qualidade.
- 9.2. Os proponentes deverão incluir em seus preços todos os encargos, taxas e impostos inerentes ao serviço a ser executado levando em consideração todas as demandas estabelecidas nas planilhas e no caderno de especificações em anexo e que foram resumidas no item 7 deste termo de referência.
- 9.3. Além das planilhas orçamentárias, projeto de arquitetura e caderno de especificações, apresentamos em anexo o cronograma previsto para realização dos serviços e informações complementares dos serviços de cada planilha.

9.4. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, impressão de documentos, etc, também deverão estar contabilizados no preço proposto.

9.5. Não será permitido execução dos serviços no imóvel em sábados, domingos e feriados, inclusive municipais.

9.6. O detalhamento dos serviços a serem realizados está definido em planilha em anexo a este Termo de Referência.

9.7. Para o correto dimensionamento do valor ofertado para cada serviço, é necessário que o licitante tenha conhecimento das especificações e do projeto de arquitetura que estão em anexo .

9.8. **Para tanto informamos a área do imóvel e o endereço onde está localizado:**

Imóvel	Área Construída (m ²)	Área de Terreno (m ²)	Endereço
Centro de Operações da Justiça Eleitoral	641,77	3.078,10	RUA DA TORRE, S/N, TIROL, NATAL/RN

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

10.6.2. Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos técnicos materiais e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos ao serviço contratado.
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017:

11.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.19. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade do serviço.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de impermeabilização relacionados à recuperação de estanqueidade das lajes expostas, serviços de instalação do piso vinílico e os serviços de esquadrias de alumínio.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

13.1.3. Que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, a técnica e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e poderá solicitar informações extras que julgar necessário para esclarecer, confirmar ou atestar informações relacionadas aos serviços, devendo haver o refazimento de qualquer serviço em caso de desaprovação pela fiscalização, sempre que a CONTRATADA:
- 14.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas.
- 14.7.2. Ou deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar à CONTRATADA o serviço que julgar irregular ou inaceitável apresentando as razões de sua não aceitação.
- 14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Os serviços serão recebidos em caráter provisório conforme artigo 73 inciso I da Lei 8.666/1993 no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pela equipe de fiscalização do contrato após conferência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.
- 15.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição (realização) de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 15.3. O recebimento previsto acima não encerra a verificação de conformidade do material técnico entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 15.1.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.6. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente como gestor do contrato, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de conferência ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;
- 15.7. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato após a verificação pela equipe de fiscalização, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 15.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.7.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização ou instrumento substituto.
- 15.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 15.6 anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 16.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período de prestação dos serviços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{365}{_____}$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. O preço dos serviços será fixo e irreajustável.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos previstos na Lei nº 8.666, de 1993, na IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG e no edital do certame.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% sobre o valor do contrato até o limite de 15% (quinze por cento), conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, sendo também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa ou profissional que:

19.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são disciplinadas no edital.
- 20.2. A contratação aqui requerida deverá atender às exigências técnicas de acordo com o estabelecido no art. 27 e no art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como a comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.
- 20.3. Dessa forma, será exigido das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:
- 20.3.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;
- 20.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
- a) **execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel comercial ou industrial com área mínima de 500 (quinhentos) metros quadrados de área construída.**
- 20.3.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:
- a) **execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 500 (quinhentos) metros quadrados de área construída.**

20.4. A comprovação de vínculo profissional, para fim de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhistico; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

20.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

20.6. O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.

20.7. Será admitido o somatório de atestados técnicos para obtenção do quantitativo mínimo necessário às habilitações técnico-operacional e técnico-profissional desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente no prazo de 90 (noventa) dias corridos.

20.8. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso necessário.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o especificado abaixo e detalhado nas planilhas orçamentárias em anexo.

LOTE	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de revisão/revitalização das coberturas das edificações que compõem o Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE/RN, conforme esse Termo de Referência e anexos.	1	Und	268.442,59	268.442,59

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A verba será remanejada do orçamento ordinário (20GP) de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO

**Prestação de serviços comuns de engenharia para revisão/revitalização de imóveis
(Valor Estimado nº 70/2022)**

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Global Estimado (R\$)
1	22225	Serviços de revisão/revitalização do Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE, em Natal/RN, conforme Termo de Referência.	Unidade	1	268.442,59
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					268.442,59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-/2022-TRE/RN – ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº 26/2022-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico nº (**-numeração-**)/2022-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 4736/2022-TRE/RN

Contrato de prestação de serviços comuns de engenharia que firmam entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-)**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-)**, (CNPJ: **(-CNPJ-)**), com sede na **(-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF)**, (Telefone: **(-DDD-número-)**; Correio Eletrônico: **(-e-mail-)**), doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por **(-Nome do Representante Legal-)**, CPF **(-nº CPF-)**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à revitalização do Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, localizado em Natal/RN, conforme condições e especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº (-numeração-)/2022-TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2. Considerando que o presente contrato possui características de contrato de escopo, cuja extinção somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pelo CONTRATANTE, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado, o prazo de vigência previsto no subitem 2.1 desta Cláusula poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, caso não seja possível a conclusão do objeto dentro do prazo de vigência inicialmente fixado e desde que haja disponibilidade financeira para atender à continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato possui valor total estimado de R\$ **(-Valor em Moeda-) -(Valor por Extenso-)**, conforme detalhamento a seguir apresentado:

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Global (R\$)
1	Serviços de revisão/revitalização do Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE, em Natal/RN, conforme Termo de Referência e anexos.	Unidade	01	(-valor-)

3.2. Os pagamentos dos valores indicados no subitem 3.1 desta cláusula serão efetuados pelo CONTRATANTE, em favor do CONTRATADO, de acordo com os serviços efetivamente realizados e desde que cumpridas, pelo CONTRATADO, todas as formalidades, exigências e especificações previstas neste contrato e no termo de referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores contratados não serão reajustados, tendo em vista que o prazo de vigência contratual não ultrapassa a periodicidade mínima de um ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 339039.16) e será atendida pela Nota de Empenho de nº **(-número da nota de empenho-)**.

5.2. É admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

5.2.1. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto deste contrato, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;
- b) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos termos previstos neste contrato;
- c) prestar aos funcionários do CONTRATADO as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções administrativas e em alterações contratuais;
- e) demais obrigações previstas para o CONTRATANTE no termo de referência do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) executar o objeto contratado observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato;

b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

d) apresentar as notas fiscais/faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços realizados, com observância dos valores contratados;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;

f) responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. O CONTRATADO deverá prestar garantia para o cumprimento deste contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução deste contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo essa garantia ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, e reposta em caso de utilização, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.2. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato.

8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do presente contrato;

b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução deste contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO; e

d) **obrigações trabalhistas e previdenciárias** de qualquer natureza, não adimplidas pelo CONTRATADO, decorrentes da execução deste contrato.

8.4. Ocorrendo prorrogação do prazo de execução deste contrato ou aumento no seu valor original, o CONTRATADO deverá apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do respectivo termo aditivo contratual.

8.5. Caso o valor da garantia seja igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o CONTRATADO estará liberado de sua prestação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, além dos juros de mora, relativa à obrigação principal.

9.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n 8.666/1993, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato.

9.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme as exigências e especificações descritas neste instrumento contratual e nos anexos do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

11.2. Os procedimentos para a efetivação de cada pagamento decorrente da execução do presente contrato estão detalhados no **item 16 do Anexo I (Termo de Referência)** do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

11.3. O CNPJ constante de cada nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na nota de empenho emitida para atender a este contrato. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do CONTRATADO (matriz/filial), para os fins previstos neste contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APlicável

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, Normas da ABNT e normas internacionais consagradas, Normas do CONFEA e CREA, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis ao objeto contratado, bem como as demais normas que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

14.2 Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente contrato:

- a) Edital e os anexos do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, (**-dia-**) de (**-mês-**) de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETOR(A)-GERAL**

(-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-)

CNPJ nº **(-nº CNPJ-)**

(-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO-)

CPF nº **(-nº CPF-)**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Revitalização das edificações pertencentes ao
Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE)**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Introdução

Estas especificações técnicas constituem, juntamente com os projetos executivos e a planilha orçamentária de preços referenciais, o conjunto de elementos fundamentais para a execução dos serviços de revitalização das edificações existentes no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE), sendo elas: guarita, galpão de urnas, auditório, centro de treinamento, subestação e almoxarifado.

Este volume visa definir os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar a manutenção do padrão de qualidade desejado.

Os quantitativos da planilha orçamentária apresentada foram obtidos através do conjunto de projetos anexos, contudo, antes de apresentarem suas propostas, os licitantes deverão analisar os projetos detalhadamente e vistoriar o local, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos Executivos jamais poderão constituir pretexto para pleitear alteração nos preços unitários propostos e contratados.

1.2. Relação de Documentos Técnicos

- Projeto arquitetônico;
- Planilha orçamentária referencial;
- Cronograma físico-financeiro.

1.3. Materiais

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações técnicas contidas neste caderno, na planilha orçamentária referencial e nos projetos executivos.

A CONTRATADA deverá submeter previamente à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, ficando, desde já, esclarecido que tais amostras poderão ser danificadas ou destruídas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA, sendo que a FISCALIZAÇÃO não estará obrigada a devolver e/ou prestar contas das amostras disponibilizadas.

Na comprovação de impossibilidade de aquisição e emprego de determinado material especificado, deverá a CONTRATADA solicitar sua substituição à FISCALIZAÇÃO da obra, a qual decidirá a seu único e exclusivo critério e juízo.

A possibilidade de substituição de materiais especificados acima, por outros equivalentes, estará condicionada à apresentação de novo material que possua, comprovadamente, equivalência com as especificações constantes neste Caderno de Especificações Técnicas quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

1.4. Assistência técnica

No período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, independentemente de sua responsabilidade civil.

Durante 5 (cinco) anos após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade conjunta com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução, inclusive pelos serviços eventualmente executados por alguma das suas terceirizadas, na forma da legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, imperfeições ou defeitos nos seus serviços apontados pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATANTE poderá efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, podendo esse montante ser deduzido das parcelas vincendas de pagamentos de serviços por ela executados.

1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RN ou CAU/RN

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal e demais órgãos fiscalizadores correrão a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA ou RRT do CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, antes do início do serviço.

Caso haja alguma terceirização de serviços, (que deverá ser necessariamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO), a CONTRATADA deverá apresentar a ART correspondente em nome do responsável técnico terceirizado.

1.6. Ligações definitivas

Durante a execução dos serviços, água e energia elétrica serão fornecidas pela edificação ocupada pelo TRE/RN.

1.7. Seguros

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Compete à CONTRATADA, portanto, providenciar seguro contra acidentes pessoais, contra terceiros e outros, caso julgue necessário, uma vez que a responsabilidade por quaisquer danos, como exposto acima, será de sua inteira responsabilidade.

1.8. Transporte de pessoal, materiais e equipamentos

Todas as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados para execução dos serviços, materiais e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. Cópias e Plotagem de Projetos

As despesas referentes a cópias de documentos e projetos, assim como aquelas relativas ao trâmite de projetos para tramitação das assinaturas, correrão por conta da CONTRATADA.

1.10. Alojamento e Alimentação de Pessoal

Não será permitido o alojamento de funcionários nos prédios do TRE/RN. As despesas decorrentes de alojamento e alimentação de pessoal no local de realização da obra ou serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.11. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento das etapas da obra, conforme previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sendo que os custos relativos deverão estar incluídos nos encargos trabalhistas.

Assim como deverão ser fornecidos e instalados, a expensas da CONTRATADA, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer da execução dos serviços, de acordo com o previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ainda proteções específicas exigidas pela FISCALIZAÇÃO do Ministério do Trabalho.

1.12. B.D.I.

A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (bonificação) e as despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente e não constem na planilha orçamentária, uma vez que englobam a obra como um todo, tais como:

CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO, incluindo pessoal administrativo, consultorias contábeis, consultorias jurídicas, consultorias diversas de interesse da CONTRATADA em relação à obra (inclusive pareceres técnicos sobre algum item/etapa da obra), custo com transportes de pessoal técnico/administrativo tais como, deslocamento para vistoria/acompanhamento da obra e/ou medição de serviços;

DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);

DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, registros, e todos aqueles não explicitados na planilha orçamentária).

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Todos os serviços integrantes da planilha orçamentária serão medidos conforme a unidade já definida em planilha, ou seja, não será admitida a substituição de unidade de medida.

Os preços unitários deverão incluir todos os insumos e serviços auxiliares necessários à execução do serviço constante da planilha, ou seja, o preço para o serviço inscrito na planilha, ao ser ofertado pelo licitante, deverá contemplar todos os serviços e insumos necessários à completa execução do referido serviço, não sendo, portanto, aceito qualquer questionamento futuro quanto a insumos ou serviços imprescindíveis à execução do serviço que porventura não tiverem sido contemplados inicialmente.

2.1. Período de Medição

A primeira medição ocorrerá depois de decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias do início dos trabalhos. As demais medições serão realizadas com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias decorridos da medição anterior.

2.2. Limpeza

O serviço de limpeza do terreno será medido pela dimensão geográfica do terreno natural existente na edificação, destinado a jardins ou área de infiltração, ou seja, serão limpas as áreas de terreno, excetuando as áreas pavimentadas.

2.3. Cobertura

Os serviços inerentes às coberturas serão medidos em metros quadrados de projeção horizontal no caso de madeiramento, telhamento, impermeabilização e limpeza.

No caso dos rufos serão medidos em metros, e os chapins serão medidos em metros quadrados, conforme descrição das unidades em planilha.

2.4. Chapisco, Emboço e Reboco

Na medição de chapisco fica definido que não será descontada abertura inferior a 2,0 m², descontando-se, porém o que exceder a 2,0 m². Ou seja, abertura cuja medida de área for 2,50 m², será descontado 0,50m².

O valor referente a 2,0 m² de alvenaria e chapisco não descontado da medição visa a pagar por compensação os serviços referentes a prumos, cantos e amarrações.

Da mesma forma, os serviços de execução de capeaço no reboco ou emboço serão pagos através de compensação pelo não desconto de áreas de aberturas inferiores a 2,0 m², descontando-se apenas o que exceder a 2,0 m², tomados individualmente em cada abertura de porta, janela, brises, etc.

No caso de capeacos em paredes cegas, aquelas sem aberturas, originados das saliências da estrutura de concreto armado, em função de sua dimensão exceder à da alvenaria, seus custos deverão estar incluídos no custo de reboco ou emboço.

2.5. Instalações

As instalações serão medidas quando de sua execução, ficando a CONTRATADA ciente de que não poderá fechar a visibilidade das peças a serem efetivamente medidas pela FISCALIZAÇÃO. Ou seja: só será medida a peça que possa ser visualizada (aplicada no local ou referenciada no projeto) pela FISCALIZAÇÃO. Em resumo: peças chumbadas ou aterradas que não possam ser vistas pela FISCALIZAÇÃO não serão medidas.

2.6. Pintura

Para medição das áreas de pintura, não serão descontados os vãos livres de janelas, portas, brises, exaustores, caixas de ar-condicionado, etc. desde que

inferiores a 2,0 m² (dois metros quadrados) para pagamento por compensação dos “recortes” de pintura realizados a mão livre com pincéis de pequeno porte.

As áreas de pintura sobre grades de ferro vazadas somente serão consideradas por uma única lateral. Ou seja, a pintura de ambos os lados será contabilizada como sendo uma face única.

No caso de portões ou esquadrias fechadas, serão considerados dois lados para efeito de medição.

No caso da grade ou esquadria ser parcialmente vedada, sendo a outra parte gradeado, serão contabilizados proporcionalmente os dois casos, ou seja, a parte fechada será contabilizada duas vezes e a parte aberta somente uma vez.

No caso de pinturas em esquadrias de madeira, para efeito de compensação da pintura de recortes, alizares, caixilhos e espessura das peças (folhas de janelas e portas), será medido o “vão luz” da esquadria e multiplicado por 3 (três).

Exemplo: a pintura de uma porta de 80x210 em madeira com caixilhos, alizares, etc, será considerada 3 vezes a área de 1,68 m².

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Legalização

ART ou RRT deverá necessariamente estar regularizada antes do início dos serviços.

3.2. Limpeza do terreno

Os serviços de remoção de árvores e plantas, quando for o caso, deverão ser cuidadosamente executados por pessoal habilitado, não colocando em risco pessoas, instalações existentes ou construções vizinhas.

Toda a limpeza do terreno, inclusive capina, destoca e remoção de expurgo, será da responsabilidade da CONTRATADA, assim como a manutenção do terreno limpo até o final do serviço.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados *containers* específicos para deposição do entulho.

Os *containers* com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente.

Não será admitido o acúmulo de entulhos e/ou lixo nas dependências da edificação, nem nas ruas circunvizinhas.

3.3. Ligações provisórias

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de água e energia para execução dos serviços.

3.4. Carga e transporte Mecanizado

Toda a carga e transporte de material escavado, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo-se adotar os cuidados necessários à segurança dos operários.

O transporte de expurgo deverá ser executado por veículo apropriado e em perfeitas condições de utilização. Não será admitida a utilização de veículos cedidos pelos órgãos municipais locais.

Eventuais multas de órgãos públicos por motivos de queda de expurgo durante o transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O transporte vertical com elevador ou guindaste, quando for o caso, deverá ser feito de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assim como a execução dos andaimes e das proteções necessárias.

Todos os custos envolvidos no transporte horizontal ou vertical de materiais, equipamentos ou ferramentas deverão estar inclusos nos preços unitários dos respectivos serviços.

4. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

Deverá ser feito tratamento de recuperação em peça da estrutura metálica de cobertura que se encontra em estado de corrosão.

O serviço consistirá:

- Retirada do forro de PVC com reaproveitamento, inclusive luminárias;
- Escoramento das terças da cobertura para aliviar a carga da treliça;
- Jateamento do banzo inferior da segunda treliça;
- Fornecimento e instalação de perfis metálicos de reforço na referida peça;
- Tratamento com anti corrosivo, pintura;
- Recolocação do forro de PVC e luminárias.

O serviço deverá ser executado em tempo hábil em razão do funcionamento do cartório eleitoral.

Todas as etapas descritas acima deverão ser cuidadosamente executadas com o objetivo de guardar a segurança da estrutura.

O aço a ser utilizado no reforço da peça será confeccionado em chapa laminada a quente com espessura de 4,75mm, 3/16", SAE 1045, com 37,29 Kg/m².

As outras peças metálicas da estrutura deverão ser lixadas, receber o devido tratamento com zarcão e pintadas com esmalte sintético.

As peças metálicas da cobertura que estiverem avançando para fora das telhas, ou seja, estiverem expostas às intempéries, receberão revestimento em chapa de alumínio composto (Alucobond ou similar) de forma a impedir a entrada de água da chuva.

Os chapins do galpão de urnas deverão ser executados com chapa de alumínio composto (Alucobond ou similar), de forma a prolongar a vida útil do elemento, a ser executado em conformidade com o detalhamento apresentado em projeto anexo.

Os rufos devem ser fabricados de chapas de aço galvanizado número 26, com largura de 20 centímetros. O chumbamento na alvenaria não deverá ser inferior a 2 cm (dois centímetros).

A limpeza das superfícies com o uso de jato de alta pressão deve ser realizada de forma atenta para não danificar nem causar desagregação do material a estrutura ou revestimento da superfície a qual está sendo realizado o serviço.

A limpeza das calhas de zinco deverá ser de forma manual com o intuito de não causar danos à mesma e, assim, não prejudicar seu desempenho de escoamento das águas pluviais.

5. ESQUADRIAS

5.1. Portas de Madeira

No auditório, as portas de madeira deverão ser removidas com cautela para não danificar as caixarias que serão reaproveitadas para instalação das portas em alumínio de abrir tipo lambri.

Os portais (aduelas) e guarnições (alisares) deverão ser confeccionados em madeira de lei, bem seca, sem nós ou fendas, isenta de carunchos ou brocas e não poderão apresentar empenamentos, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades na madeira, ou outros defeitos. Sendo confeccionados em Jatobá ou Ipê. Não serão aceitas caixas de porta em madeira Massaranduba.

As portas internas serão do tipo extra, laminadas com acabamento para pintura, assentadas com dobradiças 3 e ½" com reforço de anel, em aço galvanizado e cromado.

Os batentes deverão ser fixados por parafusos em tacos de seção trapezoidal (lado maior interno) chumbados na alvenaria, ou por meio de grapas metálicas chumbadas na alvenaria.

As fechaduras serão da marca IMAB - LINHA DUNA 2 LATÃO (cód. 999) todas com cilindro, ou similar. As dobradiças serão La Fonte, Aliança ou similar.

5.2. Esquadrias e grades metálicas

Todas as esquadrias metálicas serão revitalizadas conforme especificado em planilha com a substituição de:

- Roldanas nos portões de correr;
- Dobradiças em portões de giro;
- Barras enferrujadas e/ou empenadas;

Todas as esquadrias receberão tratamento anticorrosivo à base de pintura do tipo zarcão após o devido lixamento.

Os portões de giro retirados, serão recolhidos pelo TRE/RN. Os novos portões a serem instalados e as grades a serem recuperadas obedecerão o tipo e tamanho especificado em projeto. As esquadrias terão estrutura em metalon, e serão revestidas em chapa de aço galvanizado nas duas faces, com proteção anticorrosiva de zarcão, devendo conter dobradiças, fechaduras, porta cadeados e acessórios para fixação.

Os fechamentos superiores e inferiores de cada peça (montante de apoio, travessa ou barra vertical) deverão ser feitos com acabamentos plásticos na cor preta, ou com fechamento soldado com o próprio material do metalon. Não serão admitidas peças sem acabamento, com aberturas expostas à ação do tempo.

Os montantes deverão ser reforçados (podendo, inclusive, ser preenchidos com concreto), de forma a garantir o suporte adequado dos painéis das grades e dos portões.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1. Impermeabilização das paredes externas e platibandas

As paredes externas, inclusive a face interna da platibanda, foram impermeabilizadas através de aplicação da camada de revestimento texturizado especificado como pintura externa. Agora receberão duas demãos de tinta acrílica nas cores existentes nos prédios visando recompor as cores originais.

As paredes internas e externas com umidade aparente receberão novo reboco, com argamassa acrescida de aditivo impermeabilizante à base de epóxi.

6.2. Impermeabilização das calhas

A impermeabilização das calhas de coleta de águas pluviais, confeccionadas em chapa galvanizada, será efetuada com aplicação de duas demãos de tinta hidrofugante com silicone com capa de proteção em alumínio em toda a sua extensão. Deverão ser aplicadas uma ou duas demãos prévias de PRIMER e aguardar a secagem do produto.

Onde forem aplicados rufos em chapa de aço galvanizado deverá ser aplicada uma faixa de manta com largura de 7 centímetros ao longo da emenda onde o rufo se encaixa na alvenaria visando melhorar a impermeabilização.

Será aplicada manta asfáltica nos parafusos que prendem as telhas da cobertura nos locais onde for identificado probabilidade de vazamentos.

6.3. Impermeabilização das lajes expostas

A impermeabilização das lajes expostas será realizada com a utilização de tinta hidrofulgante.

7. FORROS

Para a utilização dos forros, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Nivelamento dos forros e alinhamentos das juntas;
- Teste de todas as instalações antes do fechamento do forro;
- Locação das luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas;
- Só será permitido o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante;
- A fixação das réguas em PVC deverá atender às determinações do fabricante do material, não sendo permitido afastamento superior a 1,5 m (um metro e meio) entre fixações;
- A aquisição das réguas em PVC deverá ser feita em conformidade com o forro já existente nas edificações, que possui textura amadeirada;
- Os forros executados em PVC branco deverão ser cuidadosamente limpos antes da conclusão do serviço.

8. REVESTIMENTOS DE PAREDES

8.1. Chapisco

A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço 1:3. As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e umedecidas

antes da aplicação. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o concreto.

8.2. Emboço/Reboco

Deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia média peneirada no traço 1:4 com impermeabilizante, ou cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:1:5 também com uso de impermeabilizante.

O emboço de cada parede só poderá ser iniciado 24 (vinte e quatro) horas após execução do chapisco, depois de embutidas e chumbadas as caixas e tubulações elétricas e hidráulicas.

Quando o clima estiver excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Observações importantes: É expressamente vedada a utilização de saibro (argila) na argamassa. A cal poderá ser substituída por aditivo plástico do tipo Aditcal ou similar.

9. PISOS

A recuperação das áreas de circulação de pedestres, passeio frontal, rampa e degraus de escada, será executada em cascalhinho com textura rugosa, executado em traço mecânico de cimento, areia grossa e cascalhinho (traço 1:2:5), na cor natural.

Eventuais porosidades excessivas na superfície da calçada deverão ser corrigidas com nata grossa de cimento a ser pinelado no local.

A recuperação dos pisos cimentados internos da edificação deverá ser executada em argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:3), desempolada com desempenadeira de madeira e acabamento com esponja, sobre lastro de concreto no traço 1: 3: 6, com espessura mínima de 4,0 cm (quatro centímetros).

Na área de estacionamento interno será recuperada pavimentada com pedra granítica, rejuntada com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

A pavimentação externa deverá ter inclinação adequada para afastar da edificação o fluxo d'água gerado pelas chuvas, devendo encaminhá-lo à sarjeta ou rua externa ou equipamento adequado.

No Auditório, o piso de madeira (incluído assoalho e barrote) deverá ser substituído (inclusos fornecimento e instalação), de forma manual e sem reaproveitamento, por piso vinílico (inclusive rodapés e peças de acabamento), conforme especificado em tabela orçamentária, tendo o substrato de aplicação

recebido prévio tratamento através da execução de argamassa de nivelamento composta de cimento e areia com traço de 1:3, acabamento liso, preparo mecanizado e 4 centímetros de espessura.

10. PINTURA

10.1. Pintura interna

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com solução de água e água sanitária.

As eventuais fissuras de até 0,5 mm, poderão ser tratadas com aplicação de massa de gesso e cola, na base de 2 kg (dois quilos) de cola diluídos em 10 l (dez litros) de água, e 20 kg (vinte quilos) de gesso.

As paredes e tetos receberão acabamento em massa base látex PVA e no mínimo duas demãos de pintura látex PVA, nas cores existentes.

As paredes em gesso acartonadas deverão receber o tratamento apropriado nas juntas entre placas com o uso de fita adesiva apropriada e camadas de massa na proporção correta e dar acabamento necessário.

A parede que será refeita receberá placas com resistência a umidade conforme estabelecido em norma e seguirá todas as especificações de montagem ali estabelecidas.

10.2. Pintura Externa

A superfície externa deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com solução de água e água sanitária.

As eventuais fissuras de até 0,5 mm poderão ser tratadas com aplicação de textura acrílica (sem grânulos) ou com massa acrílica, aplicada diretamente no local.

Os tetos externos deverão ser emassados com massa acrílica, lixados e pintados com tinta acrílica na cor branco neve.

As paredes externas deverão ser pintadas com tinta acrílica nas cores existentes. Onde tiver sido efetuado o reparo no reboco, inicialmente deverá ser aplicada textura e posteriormente a tinta acrílica com o restante da parede de forma a uniformizar a cor.

Observação importante: não será admitido, em nenhuma hipótese, a utilização de textura fabricada de forma artesanal com argamassa e grânulos adquiridos à granel.

10.3. Pintura em esquadrias metálicas

Todas as peças metálicas deverão ser limpas com desengraxante até ficarem completamente isentas de graxa ou gordura e resíduos de ferrugem antes da pintura.

As esquadrias metálicas receberão camada prévia de zarcão, de forma a dar proteção anticorrosiva antes da pintura definitiva.

A tinta a ser utilizada será do tipo esmalte sintético na cor preto fosco (ou acetinado), aplicada em, no mínimo, duas demãos.

A peça da estrutura metálica que se encontra danificada pelo ataque de corrosão receberá tratamento de limpeza com uso de jateamento de grânulos para completa retirada de todo e qualquer resíduo de óxido de ferro (ferrugem) existente na peça.

O jateamento consiste no uso de jato de óxido de alumínio ou granalha de aço para a limpeza da superfície. O uso do abrasivo óxido de alumínio é que predomina atualmente, pois traz mais vantagens técnicas e até econômicas diante das outras opções, uma vez que ficou comprovado que a areia sílica é prejudicial à saúde e a granalha de aço conforme o armazenamento, provoca oxidação.

Após completamente limpa serão empreendidos os serviços de recuperação estrutural da peça e na sequência o devido tratamento anti-corrosão e a pintura final.

10.4. Pintura em portas de madeira

As portas, caixas de portas, alizares e rodameios em madeira serão pintados com esmalte sintético sobre massa devidamente lixada, aplicado em, no mínimo, duas demãos.

10.5. Marcas de referência

- Massa corrida PVA e acrílica, tintas e esmaltes: S UVINIL, CORAL ou similar;
- Textura (interna/externa): CORAL, IBRATIM ou similar;

Observação importante: outras marcas poderão ser utilizadas pela CONTRATADA desde que haja um prévio acordo com a FISCALIZAÇÃO sobre o critério da similaridade da qualidade e das tonalidades especificadas.

11. INSTALAÇÕES

Os abrigos de entrada e medição de água, e seus componentes (tubulação, registro, hidrômetros) deverão ser substituídos e obedecer aos padrões e normas da concessionária local.

O abrigo do equipamento de medição elétrica também deverá ser substituído e deverá atender às exigências da concessionária local de energia elétrica.

11.1. Eletrodutos e Caixas

Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as seguintes normas: NBR 5410 e 5419 da ABNT e normas da Concessionária de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte (COSERN).

Os eletrodutos serão de PVC RÍGIDO soldável e respectivas conexões, das marcas TIGRE , AMANCO, ou equivalente e não deverão ter:

As caixas instaladas em paredes serão em PVC rígido com tampa.

Todas as extremidades de eletrodutos, dutos, e todas as caixas deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE o serviço para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza da obra.

11.2. Desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado

Para a desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, todos os serviços relacionados devem ser incluídos, tais como: retirada das unidades e do sistema frigorígeno e elétrico (se necessário) de acordo com as indicações do fabricante, realização de recuperação e reparos de danos na estrutura física do imóvel decorrentes da retirada dos aparelhos, inclusive a retirada, se necessário, de mãos francesas e suportes dos aparelhos, readequação do sistema de dreno (se necessário), e retirada ou adaptação da rede frigorífica.

O serviço de desinstalação também inclui os retoques em pintura, alvenaria ou forro que decorrem da retirada dos aparelhos.

Todos os materiais e insumos a serem consumidos e utilizados para a execução dos serviços de desinstalação dos condicionadores de ar serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

Para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, todos os serviços relacionados devem ser incluídos, tais como: fixação da evaporadora e da condensadora em local adequado, conforme as indicações do fabricante e causando o mínimo de interferência, alterações e danos na estrutura física dos imóveis, inclusive o uso de mãos francesas e suportes para condensadora se necessário, instalação da rede frigorífica com tubulação de cobre conforme comprimento mínimo especificado no manual do aparelho, e revestimento esponjoso em toda sua extensão com a devida proteção.

E, ainda, instalação de sistema de drenos, inclusive com revestimento esponjoso quando necessário, como, por exemplo, quando o dreno for instalado dentro de paredes ou divisórias ou entre-forros.

Nos casos de substituição de aparelhos janeleiros por splits, o circuito elétrico usado no janelero deve ser aproveitado para alimentação do aparelho condicionador de ar novo a partir da unidade evaporadora. Os serviços de instalação também incluem os retoques em pintura, alvenarias e forros que decorrem da instalação e do serviço do contratado.

Todos os materiais e insumos a serem consumidos e utilizados para a execução dos serviços de instalação dos condicionadores de ar serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

As marcas de referência dos aparelhos a serem utilizados nos serviços de desinstalação e instalação, que correspondem aos aparelhos existentes nas unidades do TRE ou em vias de aquisição são Midea, Carrier, Elgin e LG.

Poderão ser acrescidas outras marcas às indicadas no subitem anterior, a depender de aquisições ainda não realizadas.

O serviço de instalação deverá incluir os seguintes procedimentos e as seguintes características mínimas:

- Execução das tubulações (ou dos prolongamentos necessários conforme o caso) frigorígenas em tubo de cobre, exceto quando dispensado pela Fiscalização quando já instalado no prédio, incluindo o isolamento térmico em espuma de borracha Elastomérica e fita de revestimento, fixada à estrutura do edifício através de braçadeiras em aço galvanizado e parafusos tipo parabolt. Em ambientes internos a tubulação de cobre e seu revestimento em borracha elastomérica deverão ser acondicionados em eletrocalhas de PVC na cor branca de forma a proporcionar um melhor acabamento, caso necessário;
- Carga de gás refrigerante R-410A ou similar que não agrida a natureza, quando compatível com o equipamento;
- Conexão da evaporadora com a fiação de controle e, considerando que o circuito elétrico de alimentação do condensador já estará executado na edificação, proceder à correta conexão com o condensador;
- Fornecimento e instalação dos suportes de sustentação para todas as unidades internas em aço galvanizado fixados à estrutura de concreto do prédio através de parafusos/parabolts galvanizados;
- Considerando os locais onde serão instalados os evaporadores em que já haja forro instalado, a empresa contratada através deste procedimento deverá retirar as placas de forma cuidadosa sem danificá-las, instalar o equipamento condicionador de ar e recolocar a placa do forro. Caso necessário será feito recorte mínimo nas placas, visando encaixá-las entre o suporte/evaporador. Caso necessário cortes em forros de gesso o recorte deverá ser mínimo com os devidos reparos e acabamentos;
- No caso das unidades externas será necessária a instalação de base (calço) de borracha anti-vibração em quantidade mínima de quatro unidades por condensadora;
- Aberturas de rasgo em alvenaria, seu devido reparo e consequente pintura serão de responsabilidade da contratada;
- Garantia do serviço de instalação de 01 (um) ano, no mínimo, contados a partir da data de término do serviço;

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1. Limpeza

A edificação deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todos os equipamentos e instalações funcionando.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, sem detritos, respingos de tinta ou danos às superfícies. Durante a limpeza deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ser totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenham suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Natal, 30 de maio de 2022.

Artur Nascimento Nascimento da Costa

Analista Judiciário

Seção de Engenharia

MAT.: 92440654

Engº José Haroldo Machado Júnior

Analista Judiciário - Engenheiro

Seção de Engenharia

CREA 190.067.756-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL

Data: 14 DE MAIO DE 2022

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 14/ABRIL/2022



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.	CÓDIGOS: SINAPI/ORSE/ SEINFRA-CE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	%
27,787%									
1	ITENS PRELIMINARES							13.104,62	4,88%
1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA-RN OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT/CAU-RN	1,00	unid	ND	250,00	69,46	319,46	319,46	0,12%
1.2	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO (QUANTITATIVO PREVISTO PARA O PRAZO TOTAL DO CONTRATO)	720,00	m³	C4125 SEINFRA-CE	7,90	2,19	10,09	7.264,80	2,71%
1.3	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO DA CONTRUÇÃO CIVIL, 5,0M³ - INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E CARGA ATÉ A DEPOSIÇÃO DENTRO DA CAÇAMBA	12,00	caçamba de 5 m³	COTAÇÃO	360,00	100,03	460,03	5.520,36	2,06%
141.939,65									
2	COBERTURAS							13.462,55	52,88%
2.1	AUDITÓRIO								
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (DEMOLIÇÃO DE CHAPIM E RUFO)	0,20	m³	97628	237,50	65,99	303,49	60,70	0,02%
2.1.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019. (LIMPEZA E RETIRADA DE LODO DAS LAJES EXPOSTAS)	135,27	m²	99814	1,69	0,46	2,15	290,83	0,11%
2.1.3	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO (COM USO DE ESCOVAS MANUAIS, PANOS OU FERRAMENTAS PORTÁTEIS COM USO DE ÁGUA OU SABÃO NEUTRO. EXCLUIDA A POSSIBILIDADE DE USO DE PRODUTOS QUE POLUAM O MEIO AMBIENTE)	47,10	m	04865/ORSE	15,35	4,26	19,61	923,63	0,34%
2.1.4	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	480,00	kg	100231	0,03	0,01	0,04	18,40	0,01%
2.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO IGUAL AO EXISTENTE (RECOMPOSIÇÃO DE TRECHOS QUEBRADOS)	2,50	m²	C0773 SEINFRA-CE	134,01	37,23	171,24	428,10	0,16%
2.1.6	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	5,00	m	100327	53,93	14,98	68,91	344,55	0,13%
2.1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018. (APLICAÇÃO NAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS)	3,00	m²	98546	92,61	25,73	118,34	355,02	0,13%
2.1.8	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016. (PINTURA DO CHAPIM)	48,37	m²	95626	13,30	3,69	16,99	821,81	0,31%
2.1.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, NA COR CINZA CLARO. AF_06/2014. (PINTURA INTERNA DO PLATIBANDA E ÁREAS TÉCNICAS)	257,54	m²	88423	13,35	3,70	17,05	4.391,06	1,64%
2.1.10	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021. (COM USO DE SIKAFILL, MANTA LIQUIDA DA AXTON, VEDAPREN FAST OU SIMILAR. (LAJES EXPOSTAS E CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS)	176,62	m²	102489	25,83	7,17	33,00	5.828,46	2,17%
2.2	CENTRO DE TREINAMENTO							15.284,98	
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (DEMOLIÇÃO DE RUFO E CHAPIM)	0,15	m³	97628	237,50	65,99	303,49	45,52	0,02%
2.2.2	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	360,00	kg	100231	0,03	0,008	0,038	13,80	0,01%

2.2.3	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO. (COM USO DE ESCOVAS MANUAIS, PANOS OU FERRAMENTAS PORTÁTEIS COM USO DE ÁGUA OU SABÃO NEUTRO. EXCLUIDA A POSSIBILIDADE DE USO DE PRODUTOS QUE POLUAM O MEIO AMBIENTE)	54,00	m	04865/ORSE	15,35	4,26	19,61	1.058,94	0,39%
2.2.4	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019. LIMPEZA E RETIRADA DE LODO DAS LAJES EXPOSTAS.	78,17	m ²	99814	1,69	0,46	2,15	168,07	0,06%
2.2.5	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021. (COM USO DE SIKAFILL, MANTA LIQUIDA DA AXTON, VEDAPREN FAST OU SIMILAR. NAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS)	115,97	m ²	102489	25,83	7,17	33,00	3.827,01	1,43%
2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO IGUAL AO EXISTENTE (RECOMPOSIÇÃO DE TRECHOS QUEBRADOS)	2,50	m ²	C0773 SEINFRA-CE	134,01	37,23	171,24	428,10	0,16%
2.2.7	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	10,00	m	100327	54,35	15,10	69,45	694,50	0,26%
2.2.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,50	m ²	97631	2,77	0,76	3,530	8,83	0,00%
2.2.9	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	2,50	m ²	87779	54,60	15,17	69,770	174,43	0,06%
2.2.10	REPOSIÇÃO DE ARMADURA OXIDADA (REFORÇO, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO). TRATAMENTO DE ARMADURAS EM PONTOS ISOLADOS DO CINTAMENTO DO PLATIBANDA.	20,00	kg	C3106 SEINFRA-CE	28,51	7,92	36,430	728,60	0,27%
2.2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018. (APLICAÇÃO NAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - EMENDAS, FUROS OU BOCAIS DE SAÍDA DAS CALHAS)	2,50	m ²	98546	92,61	25,73	118,34	295,85	0,11%
2.2.12	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8 mm, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFORME DETALHE EM ANEXO	7,11	m ²	09215/ORSE	311,64	86,59	398,23	2.831,42	1,05%
2.2.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, NA COR CINZA CLARO. AF_06/2014. (PINTURA INTERNA DO PLATIBANDA)	259,01	m ²	88423	13,35	3,70	17,05	4.416,12	1,65%
2.2.14	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016. PINTURA DO CHAPIM	34,95	m ²	95626	13,30	3,69	16,99	593,80	0,22%
2.3	GALPÃO DE URNAS							81.543,10	
2.3.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (DEMOLIÇÃO DE TODO O CHAPIM)	3,62	m ³	97628	237,50	65,99	303,49	1.098,63	0,41%
2.3.2	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	8.683,20	kg	100231	0,03	0,008	0,04	332,88	0,12%
2.3.3	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS. (LIXAMENTO DE TODAS SUPERFÍCIES INTERNAS DO PLATIBANDA)	514,48	m ²	02344/ORSE	2,77	0,76	3,53	1.816,11	0,68%
2.3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014. (CAPEAÇO DUPLO (INTERNO E EXTERNO) SUPERIOR DO PLATIBANDA APÓS DEMOLIÇÃO)	72,00	m ²	87792	31,27	8,68	39,95	2.876,40	1,07%
2.3.5	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CHAPIM EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO NA COR CINZA COM LARGURA DE 36 CENTIMETROS, CONFORME DETALHE EM ANEXO E PEÇAS DE 5 METROS DE COMPRIMENTO DEVIDAMENTE PARAFUSADOS E VEDADOS EM SUAS EMENDAS	240,00	m	CPU 01	78,33	21,76	100,09	24.022,77	8,95%
2.3.6	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019. (LIMPEZA DAS CALHAS, TELHAS, PLACAS SOLARES DOS RESÍDUOS DA DEMOLIÇÃO DO CHAPIM)	720,00	m ²	99811	3,05	0,84	3,89	2.800,80	1,04%
2.3.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, NA COR CINZA CLARO. AF_06/2014. (PINTURA INTERNA DO PLATIBANDA)	514,48	m ²	88423	13,35	3,70	17,05	8.771,88	3,27%
2.3.8	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020. (TRECHO DA TRELIÇA QUE ESTÁ COM CORROSÃO)	6,00	m ²	100717	7,55	2,09	9,64	57,84	0,02%

2.3.9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020. (TRECHO DA TRELIÇA QUE ESTÁ COM CORROSÃO)	6,00	m ²	100721	19,40	5,39	24,79	148,74	0,06%
2.3.10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020. (TRECHO DA TRELIÇA QUE ESTÁ COM CORROSÃO)	6,00	m ²	100726	21,48	5,96	27,44	164,64	0,06%
2.3.11	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E içAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P - PEÇA METÁLICA PARA REFORÇO DA TRELIÇA EM LOCAIS ONDE A CORROSÃO ATINGIU 5% DA SEÇÃO TRANSVERSAL. CHAPA #3/16". (REFORÇO PARA A TRELIÇA)	30,00	kg	100764	16,91	4,69	21,60	648,00	0,24%
2.3.12	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO. COM USO DE ESCOVAS MANUAIS, PANOS OU FERRAMENTAS PORTÁTEIS COM USO DE ÁGUA OU SABÃO NEUTRO. EXCLUIDA A POSSIBILIDADE DE USO DE PRODUTOS QUE POLUAM O MEIO AMBIENTE	170,00	m	04865/ORSE	15,35	4,26	19,61	3.333,70	1,24%
2.3.13	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021. (COM USO DE SIKAFILL, MANTA LIQUIDA DA AXTON, VEDAPREN FAST OU SIMILAR. NAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS)	85,00	m ²	102489	25,83	7,17	33,00	2.805,00	1,04%
2.3.14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018. (APLICAÇÃO NAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - EMENDAS, FUROS OU BOCAIS DE SAÍDA DAS CALHAS)	25,00	m ²	98546	92,61	25,73	118,34	2.958,50	1,10%
2.3.15	TOLDO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E CHAPA DE POLICARBONATO	27,50	m ²	C2479 SEINFRA-CE	283,89	78,88	362,77	9.976,18	3,72%
2.3.16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICais), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015.	20,00	m	91790	71,22	19,78	91,00	1.820,00	0,68%
2.3.17	FORRO DE PVC, LISO, NA COR MARROM, IGUAL AO EXISTENTE, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO GALVANIZADA. AF_05/2017_P. (MARQUISE FRONTAL DO GALPÃO E COBERTURA DA RAMPA)	138,00	m ²	96486	101,57	28,22	129,79	17.911,02	6,67%
2.4	ALMOXARIFADO							4.441,51	
2.4.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (DEMOLIÇÃO DE RUOS E CHAPIM)	0,30	m ³	97628	237,50	65,99	303,49	91,05	0,03%
2.4.2	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	720,00	kg	100231	0,03	0,008	0,038	27,60	0,01%
2.4.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,50	m ²	97631	2,77	0,76	3,530	8,83	0,00%
2.4.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MÁNLAMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014. (RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE REBOCO DANIFICADO NA PLATIBANDA)	2,50	m ²	87779	54,60	15,17	69,770	174,43	0,06%
2.4.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018 - (APLICAÇÃO EM RUOS E TELHAS PARA SANAR INFILTRAÇÕES)	2,00	m ²	98546	92,61	25,73	118,34	236,68	0,09%
2.4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO IGUAL AO EXISTENTE (RECOMPOSIÇÃO DE TRECHOS QUEBRADOS)	1,50	m ²	C0773 SEINFRA-CE	134,01	37,23	171,24	256,86	0,10%
2.4.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, NA COR CINZA CLARO. AF_06/2014. (PINTURA INTERNA DO PLATIBANDA)	76,13	m ²	88423	13,35	3,70	17,05	1.298,02	0,48%

2.4.8	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO. COM USO DE ESCOVAS MANUAIS, PANOS OU FERRAMENTAS PORTÁTEIS COM USO DE ÁGUA OU SABÃO NEUTRO. EXCLUIDA A POSSIBILIDADE DE USO DE PRODUTOS QUE POLUAM O MEIO AMBIENTE	48,00	m	04865/ORSE	15,35	4,26	19,61	941,28	0,35%	
2.4.9	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016. PINTURA DO CHAPIM	22,20	m ²	95626	13,30	3,69	16,99	377,18	0,14%	
2.4.10	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021. (COM USO DE SIKAFILL, MANTA LIQUIDA DA AXTON, VEDAPREN FAST OU SIMILAR. NAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS)	31,20	m ²	102489	25,83	7,17	33,00	1.029,60	0,38%	
2.5	SUBESTAÇÃO	4.623,50								
2.5.1	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO. COM USO DE ESCOVAS MANUAIS, PANOS OU FERRAMENTAS PORTÁTEIS COM USO DE ÁGUA OU SABÃO NEUTRO. EXCLUIDA A POSSIBILIDADE DE USO DE PRODUTOS QUE POLUAM O MEIO AMBIENTE	37,00	m	04865/ORSE	15,35	4,26	19,61	725,57	0,27%	
2.5.2	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021. (COM USO DE SIKAFILL, MANTA LIQUIDA DA AXTON, VEDAPREN FAST OU SIMILAR. NAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS)	18,50	m ²	102489	25,83	7,17	33,00	610,50	0,23%	
2.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, NA COR CINZA CLARO. AF_06/2014. (PINTURA INTERNA DO PLATIBANDA)	40,30	m ²	88423	13,35	3,70	17,05	687,12	0,26%	
2.5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016. (PINTURA DO CHAPIM)	18,60	m ²	95626	13,30	3,69	16,99	316,01	0,12%	
2.5.5	FORRO DE PVC, LISO, NA COR BRANCO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO GALVANIZADA. AF_05/2017_P. (SALA DOS INVERSORES)	17,60	m ²	96486	101,57	28,22	129,79	2.284,30	0,85%	
2.6	GUARITA	22.584,00								
2.6.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	48,00	m ²	97647	2,68	0,74	3,42	164,16	0,06%	
2.6.2	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO. COM USO DE ESCOVAS MANUAIS, PANOS OU FERRAMENTAS PORTÁTEIS COM USO DE ÁGUA OU SABÃO NEUTRO. EXCLUIDA A POSSIBILIDADE DE USO DE PRODUTOS QUE POLUAM O MEIO AMBIENTE	35,28	m	04865/ORSE	15,35	4,26	19,61	691,84	0,26%	
2.6.3	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021. (COM USO DE SIKAFILL, MANTA LIQUIDA DA AXTON, VEDAPREN FAST OU SIMILAR. NAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS)	8,82	m ²	102489	25,83	7,17	33,00	291,06	0,11%	
2.6.4	TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, SIMPLES, TRAPEZOIDAL - IGUAL À EXISTENTE, NÃO PINTADA E=0,5 MM - REV. 01. INSTALAR DUAS TELHAS SOBREPOSTAS	96,00	m ²	12736/ORSE	88,42	24,56	112,98	10.846,08	4,04%	
2.6.5	FORRO DE PVC, LISO, NA COR MARROM, IGUAL AO EXISTENTE, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO GALVANIZADA. AF_05/2017_P. (MARQUISE FRONTAL)	81,60	m ²	96486	101,57	28,22	129,79	10.590,86	3,95%	
3	REVESTIMENTOS/PINTURA	17.946,73 6,69%								
3.1	AUDITÓRIO	3.914,33								
3.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. PINTURA DO PALCO E ENTORNO APÓS SUBSTITUIÇÃO DO PISO NA COR EXISTENTE.	263,06	m ²	88489	11,65	3,23	14,88	3.914,33	1,46%	
3.2	CAIXA D'ÁGUA	11.448,03								
3.2.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019, INCLUSIVE RETIRADA DA IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE (MANTA E PROTEÇÃO MECÂNICA)	80,78	m ²	99811	3,05	0,84	3,89	314,23	0,12%	
3.2.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	80,78	m ²	99814	1,69	0,46	2,15	173,68	0,06%	
3.2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	80,78	m ²	98555	24,79	6,88	31,67	2.558,30	0,95%	

3.2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	301,44	m ²	95626	13,30	3,69	16,99	5.121,47	1,91%
3.2.5	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020.	53,02	m ²	100717	7,55	2,09	9,64	511,11	0,19%
3.2.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020. (TRECHO DA TRELIÇA QUE ESTÁ COM CORROSÃO)	53,02	m ²	100721	19,40	5,39	24,79	1.314,37	0,49%
3.2.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020. (TRECHO DA TRELIÇA QUE ESTÁ COM CORROSÃO)	53,02	m ²	100726	21,48	5,96	27,44	1.454,87	0,54%
3.3	SUBESTAÇÃO							1.395,07	
3.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	4,28	m ²	103322	45,16	12,54	57,70	246,96	0,09%
3.3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	4,28	m ²	87779	54,60	15,17	69,770	298,62	0,11%
3.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	50,00	m ²	95626	13,30	3,69	16,99	849,50	0,32%
3.4	GUARITA							1.189,30	
3.4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	70,00	m ²	95626	13,30	3,69	16,99	1.189,30	0,44%
4	PISOS							40.921,70	15,24%
4.1	AUDITÓRIO							40.921,70	
4.1.1	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. PISO DO PALCO	132,74	m ²	97643	20,41	5,67	26,08	3.461,86	1,29%
4.1.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020. PISO DO PALCO	132,74	m ²	101749	43,45	12,07	55,52	7.369,72	2,75%

4.1.3	PISO VINÍLICO TEXAS DIMENSÕES:121,92x22,86cm EUCAFLOOR SEMI-FLEXÍVEL, ESPESSURA 3 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020. INCLUSIVE RODAPÉ E PEÇAS DE ACABAMENTO. PISO DO PALCO	132,74	m ²	CPU 02	177,39	49,29	226,68	30.090,12	11,21%
5 ESQUADRIAS									
5.1	AUDITÓRIO							47.257,20	17,60%
5.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	18,49	m ²	97644	7,69	2,13	9,82	181,57	0,07%
5.1.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NA COR BRANCA, INCLUSIVE FECHADURA COM CILINDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	18,49	m ²	91338	652,26	181,24	833,50	15.411,42	5,74%
5.2	GALPÃO DE URNAS							21.904,99	
5.2.1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	114,80	m ²	97645	30,43	8,45	38,88	4.463,42	1,66%
5.2.2	VENEZIANA INDUSTRIAL DE PVC RÍGIDO, OPACO E MONTANTES EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA	114,80	m ²	09053/ORSE	118,90	33,03	151,93	17.441,56	6,50%
5.3	SUBESTAÇÃO							8.095,87	
5.3.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	9,60	m ²	97644	7,69	2,13	9,82	94,27	0,04%
5.3.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NA COR PRETA, INCLUSIVE FECHADURA COM CILINDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	9,60	m ²	91338	652,26	181,24	833,50	8.001,60	2,98%
5.4	CAIXA D'ÁGUA							1.663,36	
5.4.1	ALÇAPÃO COM ESTRUTURA EM CANTONEIRA "L" E FECVHAMENTO EM CHAPA DE AÇO E = 3/16"	0,64	m ²	01845/ORSE	535,70	148,85	684,55	438,11	0,16%
5.5.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NA COR PRETA, INCLUSIVE FECHADURA COM CILINDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,47	m ²	91338	652,26	181,24	833,50	1.225,25	0,46%
6 INSTALAÇÕES									
6.1	GALPÃO DE URNAS							4.798,00	
6.1.1	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017. IGUAL AO EXISTENTE	25,00	unid	96989	144,43	40,13	184,56	4.614,00	1,72%
6.1.2	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017. IGUAL AO EXISTENTE	10,00	unid	98463	14,40	4,00	18,40	184,00	0,07%
6.2	GUARITA E ENTORNO							1.307,68	
6.2.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, DE 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. /unid	16,00	unid	CPU 3	63,96	17,77	81,73	1.307,68	0,49%
7 DIVERSOS									
7.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019. (CALÇADAS E ÁREAS EM VOLTA DO SERVICO)	300,00	m ²	99811	3,05	0,84	3,89	1.167,00	0,43%
TOTAL									
(R\$) 268.442,59									
100,00%									

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ **Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos**

José Haroldo Machado Júnior

Analista Judiciário - Engenheiro

CREA 190.067.756-3

SENGE/COADI/SAOF

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DAS COBERTURAS DO CENTRO DE OPERAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RN

Data: MAIO DE 2022

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	1º mês	2º mês	3º mês
1	ITENS PRELIMINARES	R\$ 13.104,62	4,88%	3.931,39 30,00%	6.552,31 50,00%	2.620,92 20,00%
2	COBERTURAS	R\$ 141.939,65	52,88%	56.775,86 40,00%	56.775,86 40,00%	28.387,93 20,00%
3	REVESTIMENTOS/PINTURA	R\$ 17.946,73	6,69%	5.384,02 30,00%	7.178,69 40,00%	5.384,02 30,00%
4	PISOS	R\$ 40.921,70	15,24%	16.368,68 40,00%	16.368,68 40,00%	8.184,34 20,00%
5	ESQUADRIAS	R\$ 47.257,20	17,60%	23.628,60 50,00%	18.902,88 40,00%	4.725,72 10,00%
6	INSTALAÇÕES	R\$ 6.105,68	2,27%	2.442,27 40,00%	3.663,41 60,00%	-
9	DIVERSOS	R\$ 1.167,00	0,43%	-	-	1.167,00
	Totais simples	R\$ 268.442,59	100,00%	R\$ 108.530,82	R\$ 109.441,83	R\$ 50.469,93
	Totais acumulados			R\$ 108.530,82	R\$ 217.972,65	R\$ 268.442,59
	Percentuais simples			40,43%	40,77%	18,80%
	Percentuais acumulados			40,43%	81,20%	100,00%

José Haroldo Machado Júnior

Analista Judiciário - Engenheiro

CREA 190.067.756-3

SENGE/COADI/SAOF

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DAS COBERTURAS DO CENTRO DE OPERAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RN

Data: MAIO DE 2022

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	1º mês	2º mês	3º mês
1	ITENS PRELIMINARES	R\$ 13.108,39	4,88%	3.932,52 30,00%	6.554,20 50,00%	2.621,68 20,00%
2	COBERTURAS	R\$ 141.975,61	52,88%	56.790,25 40,00%	56.790,25 40,00%	28.395,12 20,00%
3	REVESTIMENTOS/PINTURA	R\$ 17.953,96	6,69%	5.386,19 30,00%	7.181,58 40,00%	5.386,19 30,00%
4	PISOS	R\$ 40.922,69	15,24%	16.369,08 40,00%	16.369,08 40,00%	8.184,54 20,00%
5	ESQUADRIAS	R\$ 47.256,11	17,60%	23.628,06 50,00%	18.902,44 40,00%	4.725,61 10,00%
6	INSTALAÇÕES	R\$ 6.105,80	2,27%	2.442,32 40,00%	3.663,48 60,00%	-
9	DIVERSOS	R\$ 1.169,25	0,44%	-	-	1.169,25
	Totais simples	R\$ 268.491,82	100,00%	R\$ 108.548,40	R\$ 109.461,03	R\$ 50.482,39
	Totais acumulados			R\$ 108.548,40	R\$ 218.009,43	R\$ 268.491,82
	Percentuais simples			40,43%	40,77%	18,80%
	Percentuais acumulados			40,43%	81,20%	100,00%

José Haroldo Machado Júnior

Analista Judiciário - Engenheiro

CREA 190.067.756-3

SENGE/COADI/SAOF

CPU 1: Código SINAPI 101979, com preços de SINAPI 03/2022

CHAPIM EM CHAPA DE ACM. CORTE 50 CM, AF_11/2020 /m

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,092	R\$ 35,87	R\$ 3,30
COTAÇÃO	CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO - ACM - LARGURA 1,50 M X 5,0 METROS DE COMPRIMENTO, 3 MM DE ESPESSURA, CORTE 49 CM	m ²	0,5000	R\$ 137,87	R\$ 68,94
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,33	R\$ 0,35	R\$ 0,47
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,179	R\$ 22,16	R\$ 3,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	R\$ 18,53	R\$ 1,67
	SUB-TOTAL				R\$ 78,33

CPU 2: PISO VINILICO CPU BASE 101727 - SINAPI

Piso Vinílico Texas 121,92x22,86cm 3mm Eucafloor SEMI-FLEXÍVEL, ESPESSURA 3 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,095	R\$ 25,76	R\$ 2,45
LEROY	Piso Vinílico Texas 121,92x22,86cm 3mm Eucafloor SEMI-FLEXÍVEL, ESPESSURA 3 MM (SEM COLOCACAO); https://www.leroymerlin.com.br/piso-vinilico-texas-121,92x22,86cm-3mm-eucafloor_90734483#caracteristicas-tecnicas	M ²	1,11	R\$ 148,00	R\$ 164,28
LEROY	Cordao Estilo N°10 2,6x240cm Eucafloor https://www.leroymerlin.com.br/cordao-estilo-no10-2,6x240cm-eucafloor_89845392	M	0,53	R\$ 10,00	R\$ 5,30
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,171	R\$ 22,16	R\$ 3,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,085	R\$ 18,53	R\$ 1,58
	SUB-TOTAL				R\$ 177,39

CPU 3: Código SINAPI 101654, com preços de sinapi 01/2022

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, DE 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. /unid

código	insumo	unid	coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	m	0,0140	R\$ 3,25	R\$ 0,04
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,0000	R\$ 52,74	R\$ 52,74
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 21,25	R\$ 5,05
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 25,76	R\$ 6,13
	SUB-TOTAL				R\$ 63,96

Seção de Engenharia/COADI/SAOF

Cálculo do BDI, segundo fórmula do Acórdão 2622/2013-TCU-Pleno:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Administração Central
Lucro
Seguro e Garantia
Riscos
Despesa Financeira
Tributos

$AC =$	5,50%	3º quartil
$L =$	8,96%	3º quartil
$S + G =$	0,80%	médio
$R =$	1,27%	médio
$DF =$	1,23%	médio
$I =$	7,15%	

$$BDI = \underline{\underline{27,787 \%}}$$

{ ISS = 5% sobre 70% da nota
PIS = 0,65%
COFINS = 3%

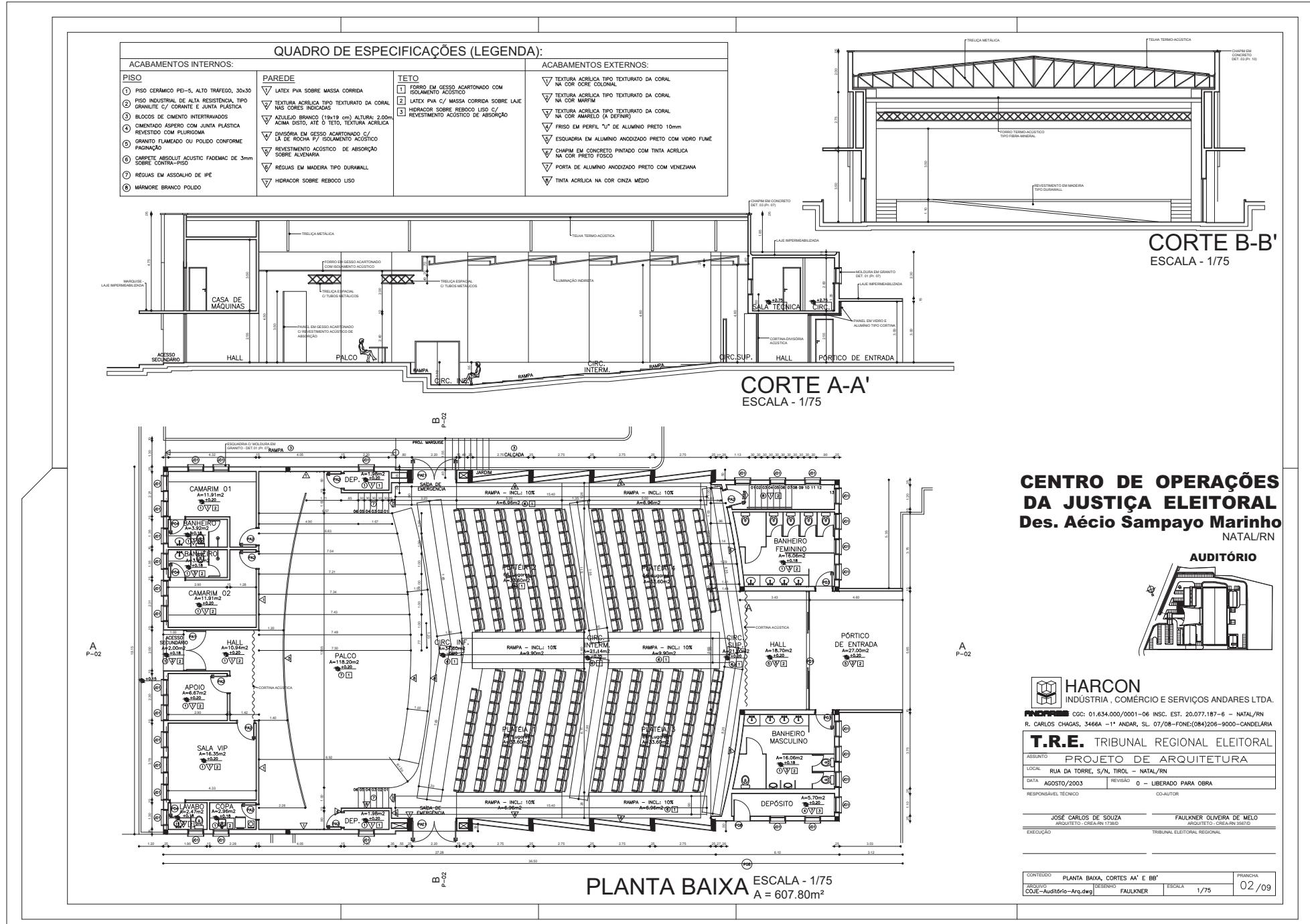
Notas:

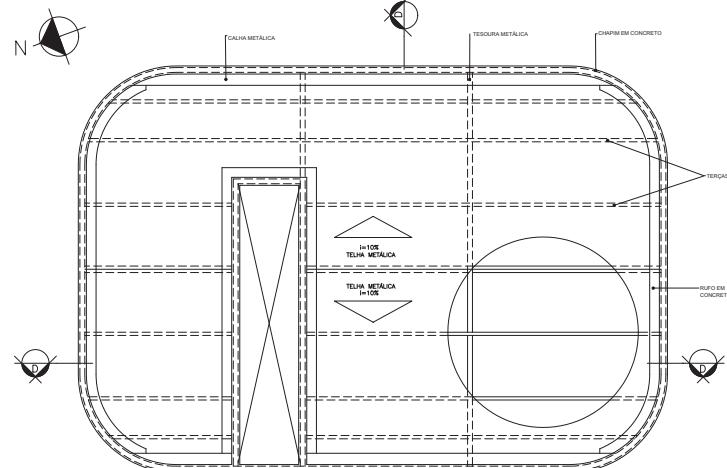
1) Premissas:

- a) A planilha de cálculo de BDI **NÃO SERÁ DESONERADA**, consoante suspensão de efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013-TCU Plenário, concedida no despacho do relator, Min. Raimundo Carreiro, no processo TC 013.515/2013-6- TCU, em pedido de reexame com efeito suspensivo;
- b) Para o cômputo de despesa financeira, risco, seguro e garantia, foi considerado o quartil médio; já para o lucro, adotou-se o 3º quartil considerando que o montante da contratação é pequeno, e não deve atrair muitas empresas interessadas em participar da licitação para o serviço;
- c) O cômputo de administração central foi considerado no 3º quartil, já que a reforma no Cartório Eleitoral de Nísia Floresta, embora se encontre inserido em um grande centro da região metropolitana, a sua planilha orçamentária não contempla a administração local da obra;
- d) Tributos: considerado o ISSQN padrão de Natal/RN, de 5% sobre 70% do valor dos serviços. Vide enquadramento do serviço no artigo 1º, subitem 7.05, adotou-se neste cálculo redução da base de cálculo com base no artigo 11-A, Inciso II, parágrafo 3º, subitem I e sobre a base de cálculo reduzida aplica-se a alíquota de 5% descrita no artigo 25. Decreto Nº 8.162 de 29/05/2007, publicado no DOM nº 1.155 de 31/05/2007. vide: https://www.natal.rn.gov.br/semut/legislacao/decreto/decreto8.162_5.pdf
- e) Quanto ao PIS e COFINS, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS **devem apresentar demonstrativo** de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

SENGE, 10 de maio de 2022.

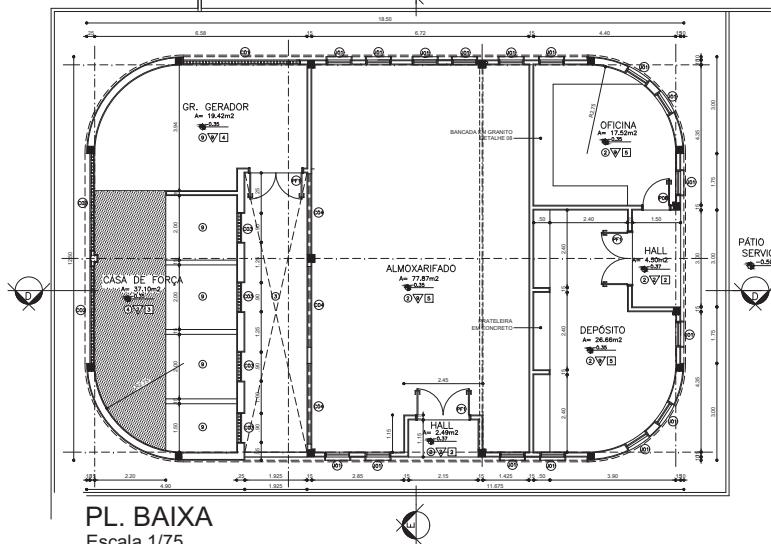
José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
Seção de Engenharia/COADI/SAOF





PL. COBERTURA

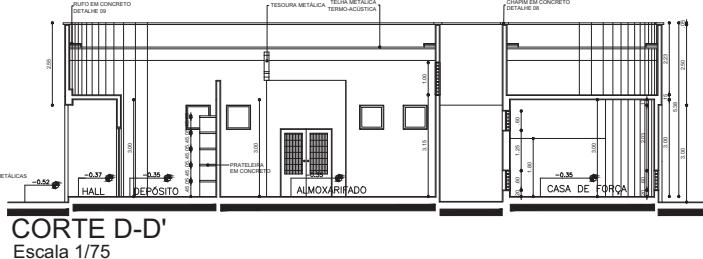
Escala 1/75



PL. BAIXA

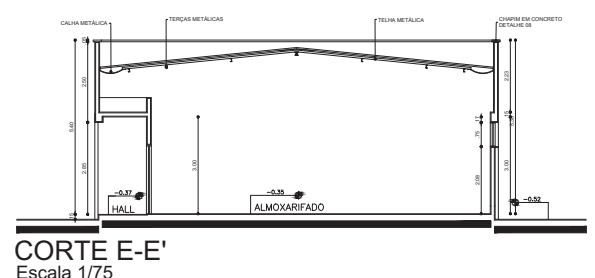
Escala 1/75

ÁREA =203.85 m²



CORTE D-D'

Escala 1/75



CORTE E-E'

Escala 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS (Bloco de Apoio)

PORTAS E PORTÕES

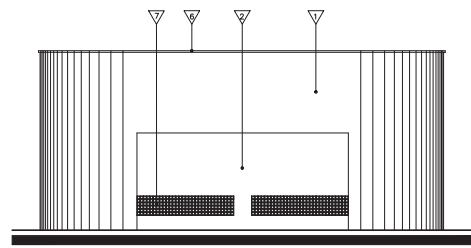
NOME	LARGURA	ALTURA	TIPO	MATERIAL
P08	0.80	2.10	DE GIRO	ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO
PF1	1.60	2.10	DE GIRO	FERRO C/ PINTURA ANTI-CORROSIVA

JANELAS

NOME	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	MATERIAL
J01	0.75	0.75	VARIÁVEL	MAXIM-AR	ALUMÍNIO PRETO C/ VIDRO FUME

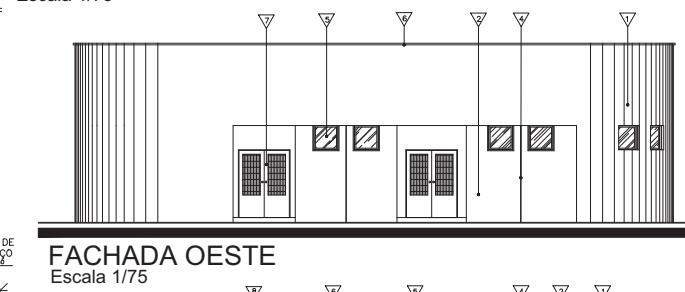
COBOGÓS

NOME	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	MATERIAL
C01	3.60	1.20	1.45	10X10	PRÉ-MOLDADO EM CIMENTO PINTADO C/ TINTA ACRÍLICA CINZA
C02	3.00	0.60	0.20	10X10	10X10
C03	0.90	0.60	0.20/2.05	10X10	



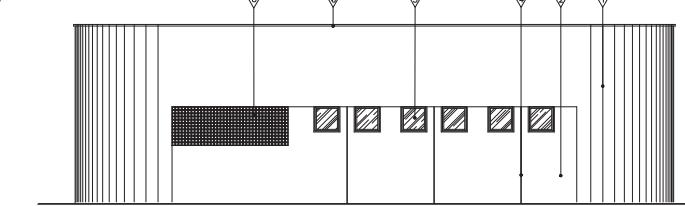
FACHADA NORTE

Escala 1/75



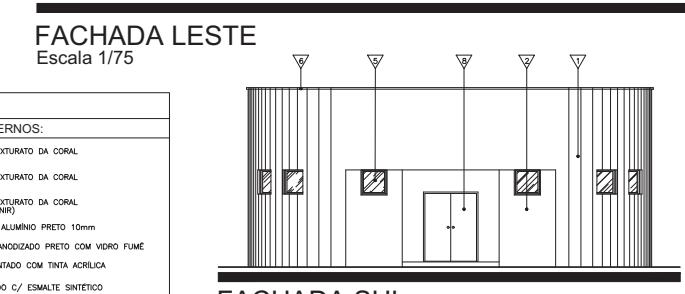
FACHADA OESTE

Escala 1/75



FACHADA LESTE

Escala 1/75



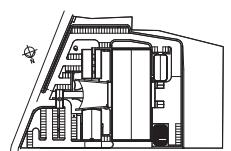
FACHADA SUL

Escala 1/75

CENTRO DE OPERAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL Des. Aécio Sampayo Marinho

NATAL/RN

SETOR APOIO E FORÇA



HARCON

INDUSTRIA , COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.

ANAPRESE CCC: 01.634.000/0001-06 INC. EST. 20.077.187-6 - NATAL/RN
R. CARLOS CHAGAS, 3466A - 1º ANDAR, SL. 07/08-FONE:(084)206-9000-CANCELARIA

T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ASSUNTO PROJETO DE ARQUITETURA

LOCAL RUA DA TORRE, S/N, TIROL - NATAL/RN

DATA AGOSTO/2003 REVISÃO 0 - LIBERADO PARA OBRA

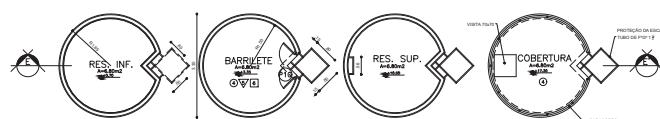
RESPONSÁVEL TÉCNICO CO-AUTOR

JOSE CARLOS DE SOUZA ARQUITETO - CREA-RN 1738D FAULKNER OLIVEIRA DE MELO ARQUITETO - CREA-RN 3587D

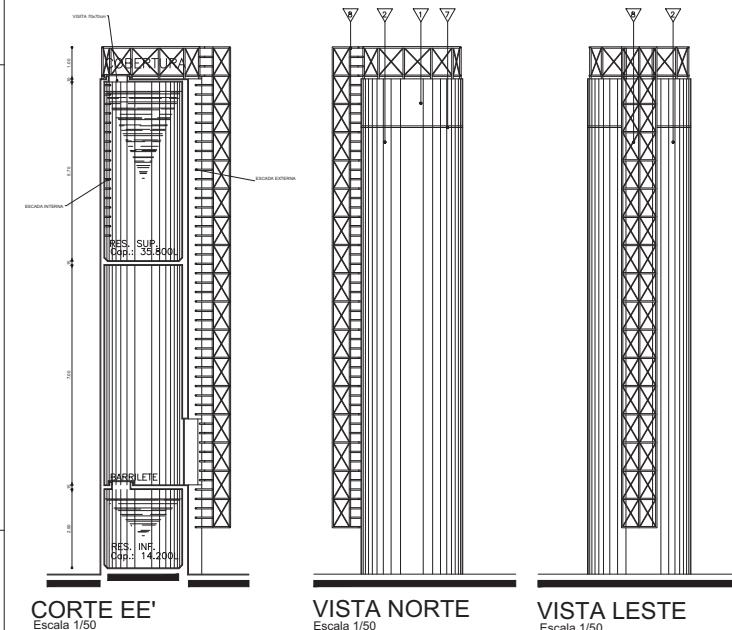
EXECUÇÃO TRIBUNAL ELEITORAL REGIONAL

CONTEÚDO	PLANTAS, CORTEs, FACHADAS E ESPECIFICAÇÕES	PRANCHA
ARQUIVO	COJE-CasaDeForca.dwg	DESENHO FAULKNER
		ESCALA 1/75
		06 /09

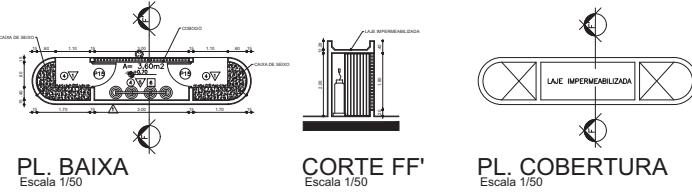
CASTELO D'ÁGUA



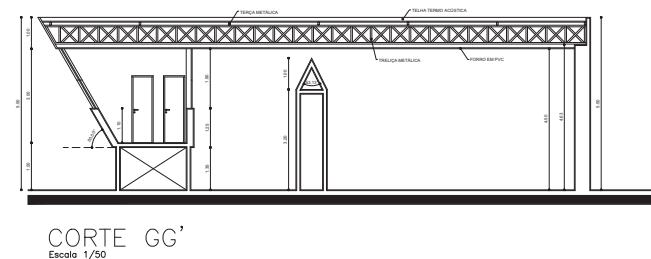
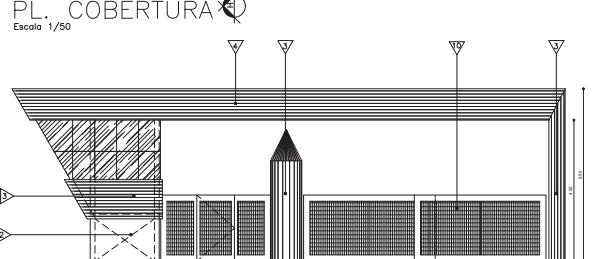
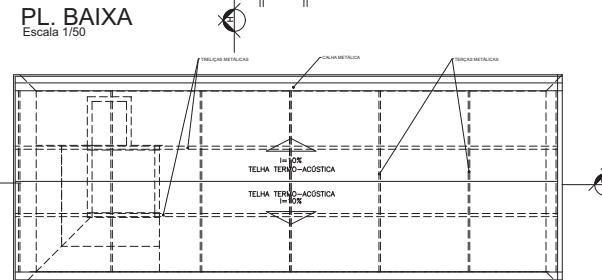
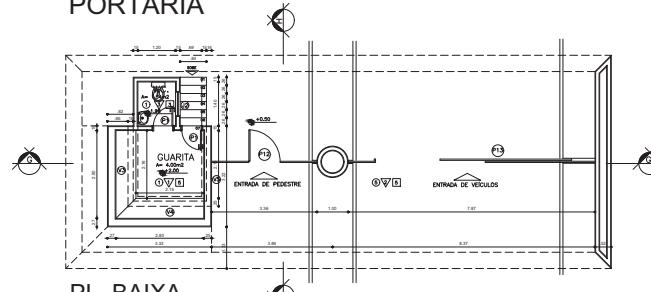
PL. BAIXA
Escala 1/50



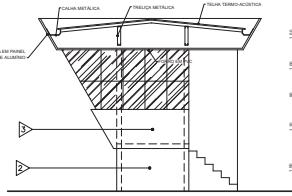
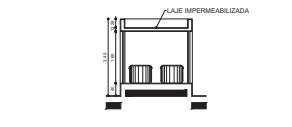
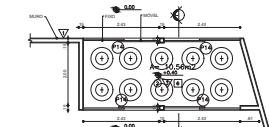
CENTRAL DE GÁS



PORTARIA

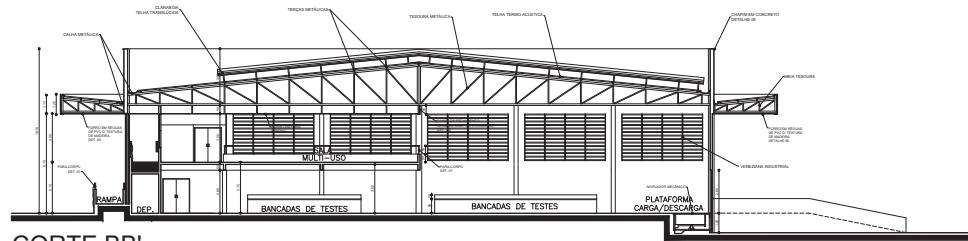


DEPÓSITO DE LIXO

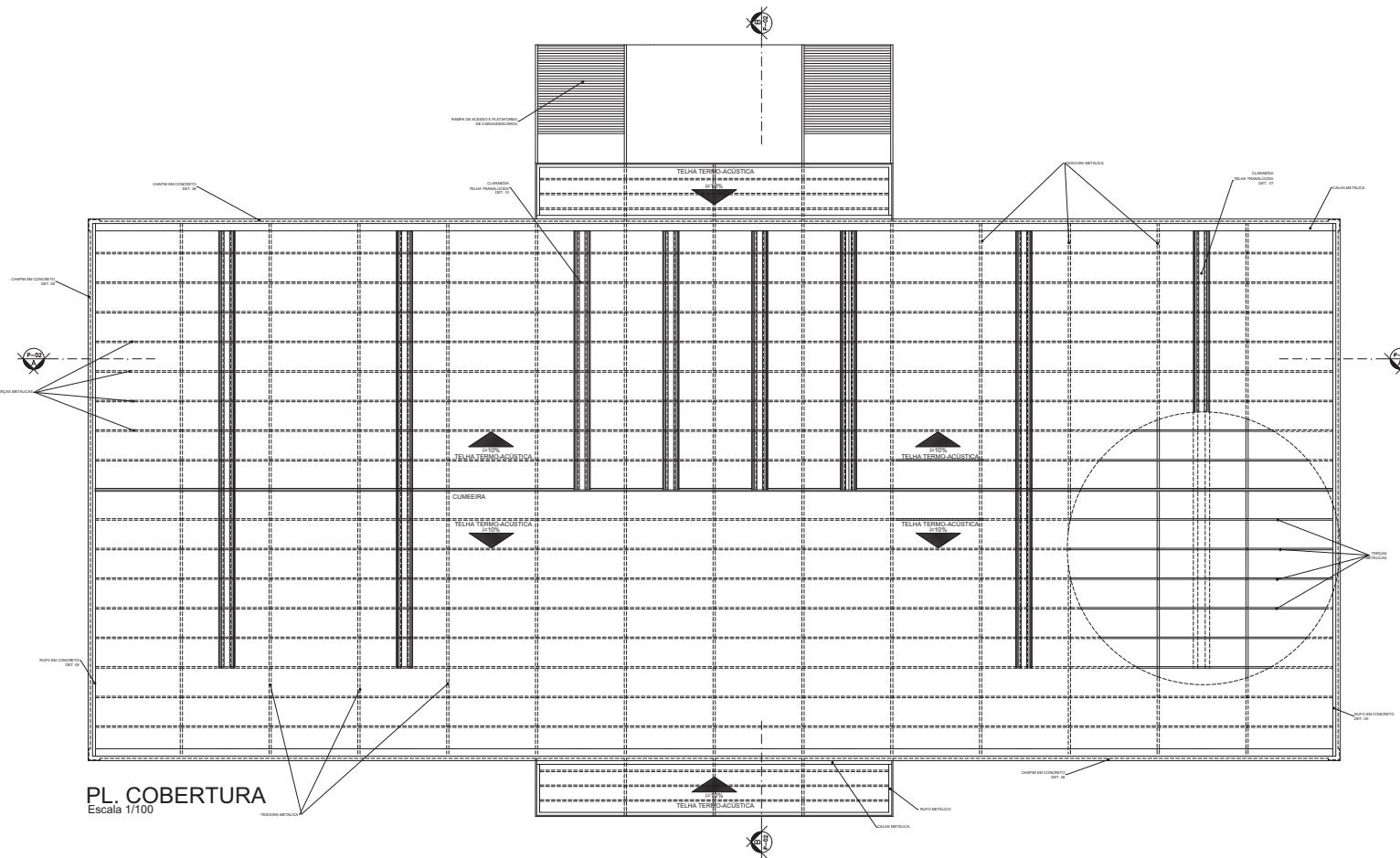


**CENTRO DE OPERAÇÕES
DA JUSTIÇA ELEITORAL**
Des. Aécio Sampaio Marinho
NATAL/RN

HARCON
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.
PREGÃO: CG: 01.634.000/0001-08 INC. EST. 20.077.187-6 - NATAL/RN
R. CARLOS CHAGAS, 3466-A-1º ANDAR, SL. 07/08-FONE:(084)204-8000-CANCELA
T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROJETO DE ARQUITETURA
LOCAL: RUA DA TORRE, 5/N, TROLL - NATAL/RN
DATA: DEZEMBRO/2001 PRAZO: 0 - INICÍO PARA OBRA
RESPONSÁVEL TECNICO: FAULINER OLIVEIRA DE MELO
SUBSIDIAR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
CONTROLE: Castele D'água, Portaria, Dep. Lixo e G.P.
PROJETO: COJE-Apêndiz 2
AUTORIA: JOÃO PAULO
PÁGINA: 06/06



CORTE BB'
Escala 1/100



PL. COBERTURA
Escala 1/100

PARTEIRO MCD. AD. (NET) - MEDIAS 118841000

 HARCON
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.
CCC: 01.634.000/0001-06 INSC. EST. 20.077.187-6 - NATAL/RN
R. CARLOS CHAGAS, 3460A - 1º ANDAR, SL. 07/08-FONE: (084) 206-9000-CANCELARIA

T R E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ASSUNTO PROJETO DE ARQUITETURA

RUA DA TORRE, S/N, TIROL - NATAL/RN

DEZEMBRO/2001 0 - LIBERADO PARA OBRA

REVIEWED BY: **John C. H. Stachowiak**

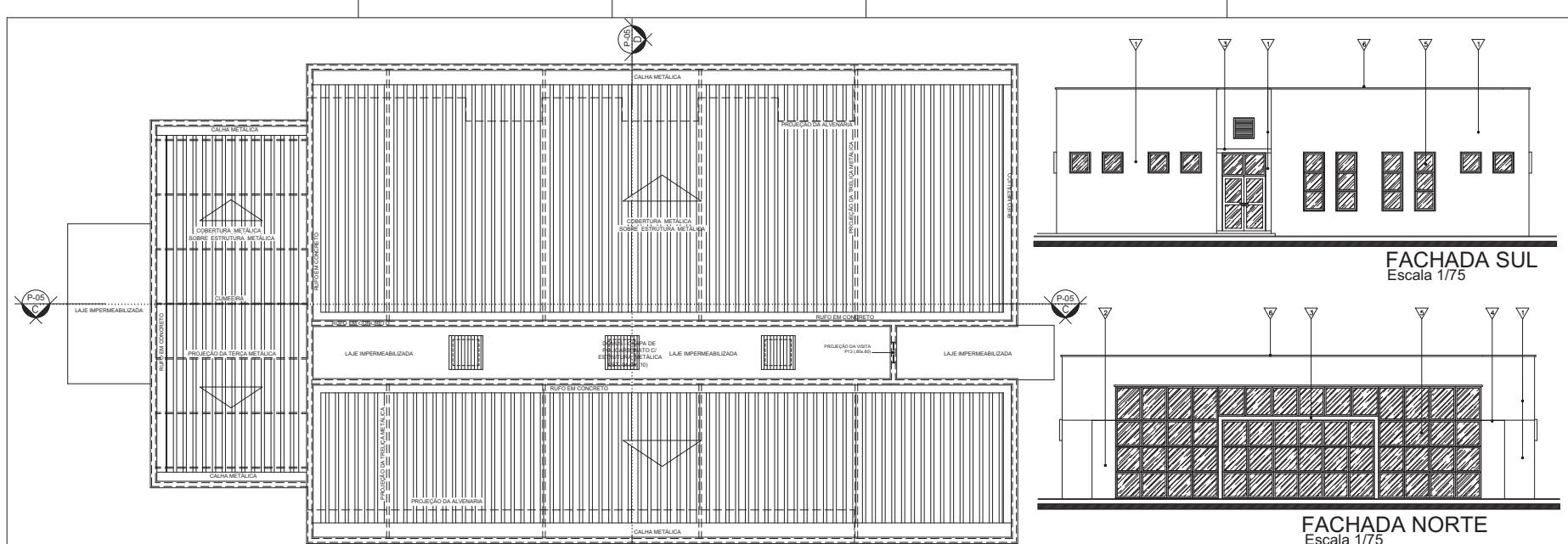
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
FAULKNER OLIVEIRA DE MELO

ARQUITETO - CREA-RN 1738/D **ARQUITETO - CREA-RN 3567/D**

www.ncbi.nlm.nih.gov • www.ncbi.nlm.nih.gov/entrez

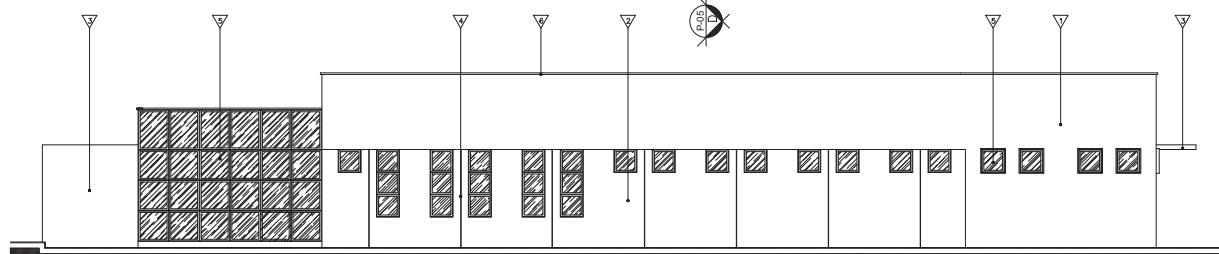
CONTINUATION OF THE PREVIOUS PAGE

COVE-Cobertura JORGE PAULO 1/100 - 1/50

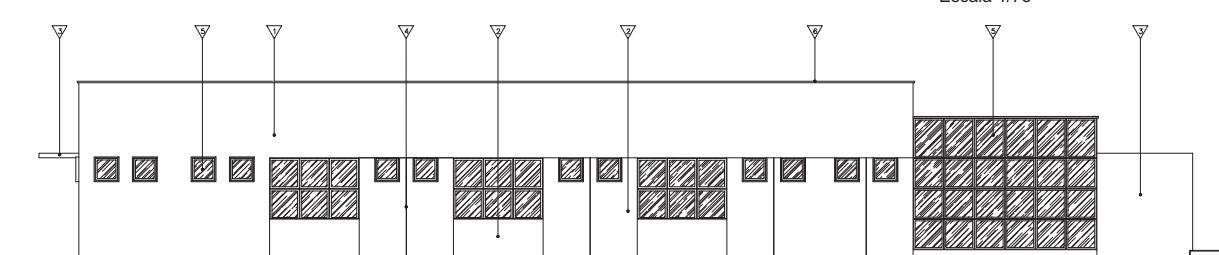


PLANTA DE COBERTURA
Escala 1/75

Tribunal Regional Eleitoral-RN



FACHADA OESTE
Escala 1/75



FACHADA LESTE
Escala 1/75

HARCON
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.

ANAPRE CGC: 01.634.000/0001-06 INSC. EST: 20.077.187-6 - NATAL/RN
R. CARLOS CHAGAS, 346A - 1º ANDAR, SL. 07/08 - FONE:(084)3606-0003-CANDELária

T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ASSINATO
PROJETO DE ARQUITETURA

LOCAL
RUA DA TORRE, S/N, TIROL - NATAL/RN

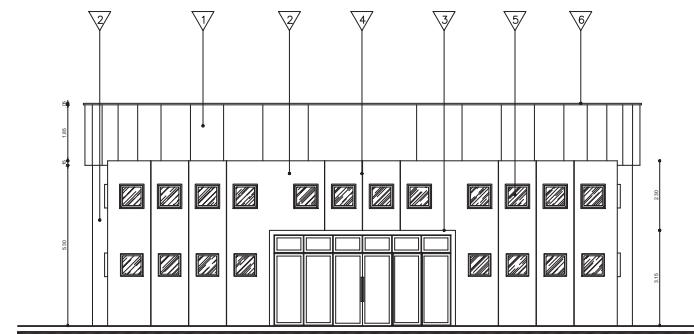
DATA
AGOSTO/2003 REVISÃO
0 - LIBERADO PARA ORÇAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSE CARLOS DE SOUZA
ARQUITETO - CREA-RN 17.880

FAULKNER OLIVEIRA DE MELO
ARQUITETO - CREA-RN 35670

EXECUÇÃO
TRIBUNAL ELEITORAL REGIONAL

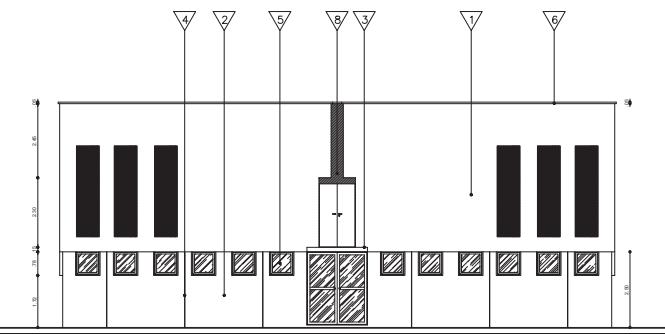
CONTEÚDO	PL. COBERTURA E FACHADAS NORTE, SUL, LESTE E OESTE	PRANCHA
ARQUIVO	TRE-RN-SEDE-ARQ-CT-03-06	DESENHO FAULKNER
		ESCALA 1/75
		03 / 06



FACHADA SUL

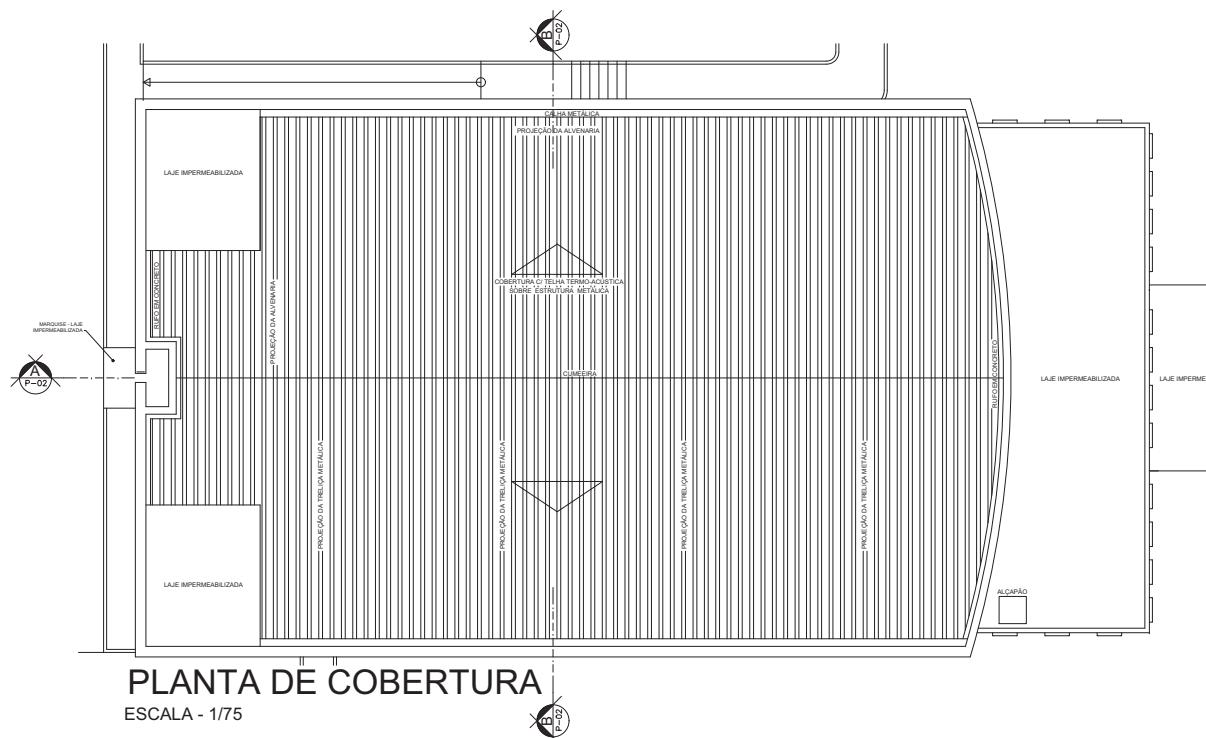
ESCALA - 1/75

LEGENDA	
ACABAMENTOS EXTERNOS:	
▼ TEXTURA ACRÍLICA TIPO TEXTURATO DA CORAL NA COR CINZA COLONIAL	
▼ TEXTURA ACRÍLICA TIPO TEXTURATO DA CORAL NA COR MARFIM	
▼ TEXTURA ACRÍLICA TIPO TEXTURATO DA CORAL NA COR AMARELO (A DEFINIR)	
▼ FRISO EM PERFLU "U" DE ALUMÍNIO PRETO 10mm	
▼ ESQUADRÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM VIDRO FUMÉ	
▼ CHAPIM EM CONCRETO PINTADO COM TINTA ACRÍLICA NA COR PRETO FOSCO	
▼ PORTÃO DE FERRO PINTADO C/ ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA MÉDIO	
▼ TINTA ACRÍLICA NA COR CINZA MÉDIO	



FACHADA NORTE

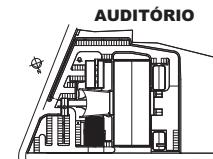
ESCALA - 1/75



PLANTA DE COBERTURA

ESCALA - 1/75

**CENTRO DE OPERAÇÕES
DA JUSTIÇA ELEITORAL**
Des. Aécio Sampayo Marinho
NATAL/RN



HARCON

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.

PINCAR CCC: 01.634.000/0001-06 INSC. EST. 20.077.187-6 - NATAL/RN
R. CARLOS CHAGAS, 3466A - 1º ANDAR, SL. 07/08-FONE:(084)206-9000-CANDELARIA

T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ASSINATO PROJETO DE ARQUITETURA

LOCAL RUA DA TORRE, S/N, TIROL - NATAL/RN

DATA AGOSTO/2003 REVISÃO 0 - LIBERADO PARA OBRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO CO-AUTOR

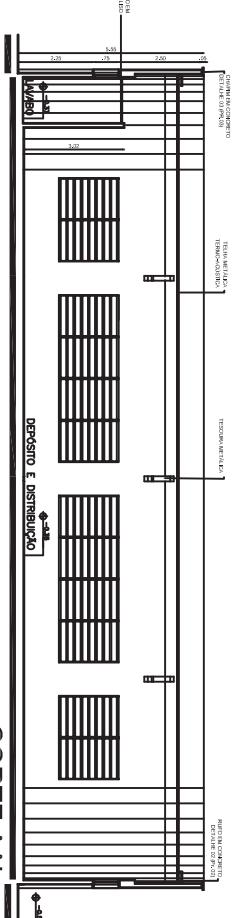
JOSÉ CARLOS DE SOUZA FAULKNER OLIVEIRA DE MELO
ARQUITETO - CREA-RN 17880 ARQUITETO - CREA-RN 35670

EXECUÇÃO TRIBUNAL ELEITORAL REGIONAL

CONTEÚDO PL. COBERTURA, FACHADAS NORTE E SUL
ARQUIVO COJE-Auditório-Arq.dwg DESENHO FAULKNER ESCALA 1/75 PRANCHA 04/09

N

CHAMADA DE PROJETO
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
Edital de Convocação
Processo nº 0001/2003



CORTE AA'

Escala 1/75

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES (LEGENDA):

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES - DEPÓSITO

Escala 1/75

ACABAMENTOS INTERNOS:

FISO

TETO

PAREDE

DESCRIÇÃO

QNT.

NAME

COMP.

ALTA.

TIPO

MATERIAL

QNT.

NAME